



Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	4
Biguaçu	8
Caçador.....	8
Campo Alegre	10
Campos Novos	12
Capinzal	17
Chapadão do Lageado	17
Concórdia	19
Coronel Martins.....	21
Ermo	21
Forquilha.....	21
Fraiburgo.....	33
Gaspar	34
Herval do Oeste	61
Imbituba	64
Irineópolis	64
Luzerna	69
Nova Trento.....	69
Paial.....	80
São Lourenço do Oeste.....	82
Schroeder.....	82
Turvo	83
Videira.....	83

Consórcios

CIMVI.....	85
------------	----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº. 53/2010

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2010

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Sinaltec Pinturas Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 38/2010 - Convite nº. 14/2010
OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para sinalização de trânsito no perímetro urbano do Município de Água Doce.
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 81.554,05 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2010.
DATA : 18.05.2010
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Dirceu José Lamperti pela contratada.

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1.211

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009;

Considerando a necessidade de manutenção e ampliação das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

7º, III, da Lei Municipal nº 484, de 9 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), para atender às seguintes ações orçamentárias:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

08.01 Fundo Municipal de Saúde

10 SAÚDE

10.128 Formação de Recursos Humanos

10.128.0033 Profissionais Capacitados e Atualizados

10.128.0033.2.056 Capacitação, Atualização e Treinamento Servidores da Saúde

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.3.0321 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

10.301 Atenção Básica

10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado

10.301.0034.2.006 Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.71.00.0.3.0301 Transferências a Consórcios Públicos

R\$ 8.100,00

10.301.0034.2.061 Assistência em Saúde - AUXÍLIOS E PASSAGENS

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.3.0301 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, nas seguintes vinculações orçamentárias:

I - 0.1.0321 - Recursos Vinculados - Inst. Capacitação PSF e PACS, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e

II - 0.1.0301 - Recursos Vinculados - ASPS, no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 31 de maio de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas publicações

Decreto nº 1.212

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes

do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009;

Considerando a necessidade de manutenção e ampliação das ações e serviços de competência municipal;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 484, de 9 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.174,55 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender às seguintes ações orçamentárias:

05.00 GERÊNCIA DE TRANSPORTES

05.01 Gerência de Transportes

26 TRANSPORTE

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0019 Rodovias Municipais Adequadas

26.782.0019.2.035 Manutenção de Máquinas e Veículos

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas R\$ 41.180,45

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

09.03 Ensino Fundamental

12 EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0044 Promoção e Desenv. do Ensino Fundamental

12.361.0044.2.079 Atividades Gerais de Ensino Fundamental

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.3.0106 Aplicações Diretas R\$ 1.494,10

10.00 GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

10.01 Ações e Atividades de Cultura

13 CULTURA

13.392 Difusão Cultural

13.392.0050 Resgate, Preservação e Difusão Cultural

13.392.0050.2.090 Atividades Gerais de Cultura

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas R\$ 13.500,00

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, nas seguintes vinculações:

I - 0.1.0000 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 54.680,45 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos); e

II - 0.1.0106 - Recursos Vinculados - Educação Básica, no valor de R\$ 1.494,10 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 31 de maio de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Decreto nº 1.213

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos decorrentes da expectativa do excesso de arrecadação em vinculações orçamentárias decorrentes de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 484, de 9 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.572,42 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para atender às seguintes ações orçamentárias:

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

09.01 Alimentação Escolar

12 EDUCAÇÃO

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0042 Alimentação escolar de Qualidade

12.306.0042.2.073 Atividades de Alimentação Escolar

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.1.0313 Aplicações Diretas R\$ 2.168,00

3.3.90.00.0.1.0314 Aplicações Diretas R\$ 600,00

09.02 Educação Infantil

12 EDUCAÇÃO

12.365 Educação Infantil

12.365.0043 Promoção e Desenv. da Educação Infantil

12.365.0043.2.078 Serviços de Transporte Escolar

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.1.0317 Aplicações Diretas R\$ 367,32

09.03 Ensino Fundamental

12 EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0044 Promoção e Desenv. do Ensino Fundamental

12.361.0044.2.084 Serviços de Transporte Escolar

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.1.0105 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

3.3.90.00.0.1.0155 Aplicações Diretas R\$ 5.895,80

3.3.90.00.0.1.0318 Aplicações Diretas R\$ 4.907,89

09.04 Ensino Médio

12 EDUCAÇÃO

12.362 Ensino Médio

12.362.0046 Apoio ao Ensino Médio

12.362.0046.2.087 Serviços de Transporte Escolar - Ens. Médio

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0.1.0155 Aplicações Diretas R\$ 3.899,85

3.3.90.00.0.1.0319 Aplicações Diretas R\$ 2.733,56

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos decorrentes da expectativa de ocorrência de excesso de arrecadação, nas seguintes vinculações:

I - 0.1.0105 - Recursos Vinculados - Salário Educação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - 0.1.0155 - Recursos Vinculados - Transporte Escolar Estado, no valor de R\$ 9.795,65 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

III - 0.1.0313 - Recursos Vinculados - FNDE/PNAE/PNAEC-Creche, no valor de R\$ 2.168,00 (dois mil, cento e sessenta e oito reais);

IV - 0.1.0314 - Recursos Vinculados - FNDE/PNAE/PNAEP - Educação Infantil, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

V - 0.1.0317 - Recursos Vinculados - FNDE/PNATE - Educação Infantil, no valor de R\$ 367,32 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);

VI - 0.1.0318 - Recursos Vinculados - FNDE/PNATE - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 4.907,89 (quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos); e

VII - 0.1.0319 - Recursos Vinculados - FNDE/PNATE - Ensino Médio, no valor de R\$ 2.733,56 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 31 de maio de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas publicações

Portaria Nº 099

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 82, 84, Seção I, inciso III da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença a Servidora Pública Municipal, LISNÉIA RAQUEL PALLAS; ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM; por motivo de doença do seu filho no Período de tres (03) dias, á contar do dia 31 de Maio de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges-CRM 8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 31 de Maio de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 59/2010

DECRETO N°. 59/2010 de 31 de Maio de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.400,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.06.181.0007.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.400,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.06.181.0007.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 31 de maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 60/2010

DECRETO N° 60/2010

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal nº 1.237/2009 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica bloqueado em R\$ 1.484.300,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o segundo bimestre de 2010 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R\$ 80.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0301.04.122.0001.2004	Amortização do Déficit Atuarial	80.400,00
3.1.91.00	Pessoal e encargos Sociais	80.400,00

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB – R\$ 17.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.1005	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	17.200,00
4.4.90.00	Investimentos	17.200,00

FONTE 0.1.17.000000 – Iluminação Pública – R\$ 4.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0007.2034	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	4.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.200,00

FONTE 0.1.47.000000 – Atendimento á Pessoa Idosa – R\$ 1.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.241.0006.2028	Atenção á População da 3ª Idade	1.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.400,00

FONTE 0.1.22.000014 – Aquisição de Material de Apoio Pedagógico – R\$ 60.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.2009	Aquisição de Material de Apoio Pedagógico	60.000,00
4.4.90.00	Investimentos	60.000,00

FONTE 0.1.24.000015 – Implantação do Sistema de Esgoto – R\$ 400.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.17.511.0005.1017	Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto	400.000,00
4.4.90.00	Investimentos	400.000,00

FONTE 0.1.24.000020 – Sinalização Turística – R\$ 50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.23.695.0008.1027	Sinalização Turística	50.000,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00

FORTE 0.1.22.000005 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – R\$ 12.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.2010	Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental	12.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.400,00

FORTE 0.1.24.000006 – Manutenção do Transporte Escolar – 2º Grau – R\$ 4.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.362.0002.2011	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio	4.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.100,00

FORTE 0.1.22.000022 – Implantação de Acervo Bibliográfico nas Escolas – R\$ 30.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.1004	Implantação de Acervo Bibliográfico nas Escolas	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	30.000,00

FORTE 0.1.24.000023 – Pavimentação de Ruas – R\$ 400.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0007.1022	Pavimentação de Ruas	400.000,00
4.4.90.00	Investimentos	400.000,00

FORTE 0.1.24.000024 – Construção de Abrigos de Passageiros – R\$ 20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.453.0007.1025	Construção de Abrigos de Passageiros	20.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00

FORTE 0.1.24.000007 – Manutenção da Escola de Banda de Música – R\$ 40.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.13.391.0003.2017	Manutenção da Escola de Banda de Música	40.000,00
3.3.50.00	Transferência a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00

FORTE 0.1.24.000008 – Preservação e Desenv. do Patrimônio Cultural – R\$ 50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.13.391.0003.1010	Preservação e Desenv. Patrimônio Cultural	50.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00

FORTE 0.1.24.000009 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água – R\$ 60.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.17.512.0005.2039	Gestão Compartilhada Manut. Sist. Abast. Água	60.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00

FORTE 0.1.18.000001 – Remuneração de Profissionais do Magistério – R\$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.2008	Manutenção do Ensino Fundamental	2.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

FORTE 0.1.83.000010 – Construção de Casas Populares – R\$ 30.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.16.481.0006.1019	Construção de Casas Populares	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	30.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORTE 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS – R\$ 177.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.1013	Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde	44.840,00
4.4.90.00	Investimentos	44.840,00
1101.10.301.0005.1015	Ampliação da Unidade de Saúde	80.000,00
4.4.90.00	Investimentos	80.000,00
1101.10.301.0005.2020	Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	54.620,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	34.620,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00

FORTE 0.2.12.000000 – Manutenção da Vigilância Sanitária – R\$ 2.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2020	Manutenção do FMS	2.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.400,00

FORTE 0.2.66.000033 – ASPS/ Vigilância Sanitária – R\$ 1.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0005.2026	Ações de Vigilância Sanitária	1.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.300,00

FORTE 0.2.64.000036 – ASPS/PACS – R\$ 1.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2023	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	1.800,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00

FONTE 0.2.64.000039 – ASPS/PSF – R\$ 12.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2022	Manutenção do FMS	12.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00

FONTE 0.2.64.000041 – ASPS/Saúde Bucal – R\$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2025	Saúde Bucal	3.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00

FONTE 0.2.23.000043 – Ampliação Unidade de Saúde – R\$ 25.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.1015	Ampliação de Unidade de Saúde	25.000,00
4.4.90.00	Investimentos	25.000,00

Art. 2º Por conta da limitação de empenho na fonte: 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, fica igualmente limitada a transferência financeira da Unidade Gestora Prefeitura para o referido fundo, conforme abaixo:

FR.	UNIDADE GESTORA	VALOR
0.1.02.000000	Fundo Municipal de Saúde	177.100,00
	TOTAL	177.100,00

Art. 3º As fontes de recursos da Unidade Gestora Ipreancarlos que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência está coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 31 de maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dez.

Responsável

Decreto Nº. 61/2010

DECRETO Nº. 61/2010 de 31 de Maio de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 79.630,50 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.451.0007.1.022-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 79.630,50

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 79.630,50

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 31 de maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 250/2010

PORTARIA Nº 250/2010
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidor ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 26 de Maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de Maio de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 251/2010

PORTARIA Nº 251/2010
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1250/2009,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por por Graduação, a servidora CINTIA LAURECI COELHO DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a contar de 01 de Junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Maio de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 31 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 252/2010

PORTARIA N° 252/2010
Dispensa ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Dispensar, MARCIA AMARAL, do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 31 de Maio de 2010. pelo termino de sua Contratação Temporaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Maio de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 31 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 253/2010

PORTARIA N° 253/2010
Prorroga Contratação Temporaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar, Contratação Temporaria de LEISE CRISTINA DE SIQUEIRA LAUREANO, no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 01 de Junho de 2010 a 31 de Maio de 2011, e/ ou até se faça Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Maio de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 31 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 254/2010

PORTARIA N° 254/2010
Concede Férias a servidor

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor ICELDA HOFFMANN VENTURA, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 01 de Junho de 2010, relativo ao periodo aquisitivo de 02/08/2005 a 01/08/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 255/2010

PORTARIA N° 255/2010
Concede Adicional p/Tempo de Serviço.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a servidores efetivos a partir do mês de Junho de 2010, conforme abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	NIVEL SALARIAL	ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO
ALBANO WEBER	06	30%
AUTANEI JUNKES HILLESHEIN	-	36%
LUCIDE M. SCHMITZ KREFF	09	48%
OTAVIO FRANCISCO DE SOUZA	09	48%
REGINA CORREA	04	18%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 256/2010

PORTARIA N° 256/2010
Concede Anuênio a servidores.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, ANUÊNIO, a servidores efetivos no cargo de PROFESSOR, partir do mês de Junho de 2010, que será acrescido o percentual de 1% sobre seu vencimento base, conforme abaixo relacionado:

Lucide M. Schmitz Kreff - 179

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatório N° 70/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 70/2010;

Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Caminhão Basculante Volkswagen 23-210, Placa MCX 9762, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 18/06/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antonioCarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 02 de junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Contrato N° 80/2010

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 80/2010; Origem: Licitação nº 41/2010 - Tomada de Preço; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia civil para a construção de uma Quadra de Esporte Coberta - com área total de 779,03 m², a ser construída na Rua São Francisco, Centro, Antônio Carlos/SC; Valor: R\$ 221.149,37 (duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Antônio Carlos, 28 de abril de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 149 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PP 149/2010-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para realização da Exponáutica 2010, durante os dias 24 a 27 de junho de 2010. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/06/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 02 de Junho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Licitação PR 16-2010 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2010

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:30 Horas do Dia 21/06/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:35 Horas do Dia 21/06/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 01 de junho de 2010.
LOELY BELLAVER
Secretária Municipal de Saúde

Contrato 74-2010 PREFEITURA

Contrato nº 74/10 - Contratação de empresas habilitadas para execução de muro em concreto armado e blocos de concreto na Escola Municipal Alto Bonito. Referente ao processo licitatório nº 66/10 CV nº 11/10. Contratado: HILTON ROBERTO LARA & CIA LTDA. Valor: R\$ 37.874,72. Prazo: 90 dias.

Contrato 02-2010 ESPORTES

Contrato nº 02/10 FME - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 05/10 IL nº 02/10. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC. Valor: R\$ R\$ 87.300,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 03-2010 ESPORTES

Contrato nº 03/10 FME - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 05/10 IL nº 02/10. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC. Valor: R\$ R\$

87.300,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 04-2010 ESPORTES

Contrato nº04/10 FME - Contratação de empresas em regime de execução por empreitada global, com aplicação de mão de obra e materiais no Estádio Municipal Dr. Carlos Alberto da Costa Neves. Referente ao processo licitatório nº 04/10 TP nº 01/10. Contratado: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Valor: R\$ R\$ 37.768,45. Prazo: 120 dias.

Contrato 11-2010 ASS. SOCIAL

Contrato nº11/10 FMAS - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 12/10 IL nº 03/10. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC. Valor: R\$ R\$ 69.684,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 11-2010 FUNDEMA

Contrato nº11/10 FUNDEMA- Aquisição de veículos destinados a Fundação do Meio Ambiente. Referente ao processo licitatório nº 10/10 PR nº 03/10. Contratado: AUTO ELITE LTDA. Valor: R\$ 50.900,00 Prazo: 12 meses.

Contrato 12-2010 ASS. SOCIAL

Contrato nº12/10 FMAS - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 12/10 IL nº 03/10. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC . Valor: R\$ R\$ 69.684,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 12-2010 FUNDEMA

Contrato nº12/10 FUNDEMA- Aquisição de veículos destinados a Fundação do Meio Ambiente. Referente ao processo licitatório nº 10/10 PR nº 03/10. Contratado: COLUSSI & CIA LTDA. Valor: R\$ 32.000,00. Prazo: 12 meses.

Contrato 52-2010 SAÚDE

Contrato nº 52/10 FMS - Aditamento contratual para acréscimo nas quantidades do Contrato Principal. Referente ao processo licitatório nº14/2010 DL nº01/2010. Contratado: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA - COOPESC Valor R\$ 35.914,87.

Contrato 54-2010 SAÚDE

Contrato nº 54/10 FMS - Aditamento contratual para acréscimo nas quantidades do Contrato Principal. Referente ao processo licitatório nº64/2009 PR nº39/2009. Contratado: GISELE TACCOLA HERNANDES CARNEIRO Valor R\$ 375,00.

Contrato 55-2010 SAÚDE

Contrato nº 55/10 FMS - Locação do imóvel de propriedade dos contratados, localizado na Rua Argentina, esquina com Rua Tio Balduino, Bairro Reunidas, para instalações do Caps II e da Casa do Artesanato. Referente ao processo licitatório nº 36/10 DL nº 03/10. Contratada/Locadora: ONEIDE OLSEN DE SOUZA, YEDO TITO TORTATO FILHO, JANAYNA TORTATO DE OLIVEIRA. Valor: R\$ R\$ 54.000,00 Prazo: 10/05/2011.

Contrato 56-2010 SAÚDE

Contrato nº 56/10 FMS- Aquisição de móveis destinados ao Posto de Saúde da Taquara Verde. Referente ao processo licitatório nº 34/10 CV nº 06/10. Contratado: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. Valor: R\$ 6.817,00 Prazo: 06 meses.

Contrato 57-2010 SAÚDE

Contrato nº 57/10 FMS - Aquisição de móveis destinados ao Posto de Saúde da Taquara Verde. Referente ao processo licitatório nº 34/10 CV nº 06/10. Contratado: FLÁVIO CELIO STEIN ME Valor: R\$ 630,00 Prazo: 06 meses.

Contrato 58-2010 SAÚDE

Contrato nº 58/10 FMS - Contratação de serviços médicos especializados em Oncologia. Referente ao processo licitatório nº 28/10 PR nº 08/10. Contratado: Dr. CLAUDINEY DE ARRUDA CRUZ - Valor: R\$ 41.400,00 Prazo: 13/05/2011.

Contrato 59-2010 SAÚDE

Contrato nº 59/10 FMS - Prorrogação de prazo do contrato para Aquisição de Passagens Rodoviárias para Videira. Referente ao processo licitatório nº 01/2010 IL nº 01/2010. Contratado: REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS. Prazo: 18/07/2010.

Contrato 60-2010 SAÚDE

Contrato nº 60/10 FMS - Aquisição de aparelhos de ar condicionado 24.000 btus e 30.000 btus instalados, destinados ao laboratório central. Referente ao processo licitatório nº 35/10 PR nº 13/10. Contratado: TECNOPONTO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS LTDA - Valor: R\$ 10.850,00. Prazo: 21/05/2011.

Contrato 61/2010 SAÚDE

Contrato nº 61/10 FMS - Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos. Referente ao processo licitatório nº 40/10 IL nº 10/10. Contratado: CLINICA MEDICA DR. NORTHON LTDA. Valor: R\$ 25.920,00. Prazo: 25/05/2011.

Contrato 62/2010 SAÚDE

Contrato nº 62/10 FMS - Apresentações teatrais por parte da contratada com tema DST/HIV/AIDS. Referente ao processo licitatório nº 41/10 IL nº 11/10. Contratado: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO. Valor: R\$ 9.010,00 - Prazo: 30 dias.

Contrato 63-2010 SAÚDE

Contrato nº 63/10 FMS - Prorrogação de prazo do contrato para contratação de auxiliar para confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos. Referente ao processo licitatório nº 40/2009 PR nº 23/2009. Contratado: NÓE FERLIN. Valor: R\$ 12.000,00. Prazo: 29/05/2011.

Contrato 64-2010 PREFEITURA

Contrato nº 64/10 - Aquisição de Veículos destinados a Secr. Gabinete, Secr. de Administração e Fazenda, Secr. de Infra Estrutura, Guarda Municipal e Secr. de Educação. Referente ao processo licitatório nº 48/10 PR nº 24/10. Contratado: AUTO ELITE LTDA. Valor: R\$ 257.040,00. Prazo: 12 meses.

Contrato 65-2010 PREFEITURA

Contrato nº 65/10 - Aquisição de Veículos destinados a Secr. Ga-



binete, Secr. de Administração e Fazenda, Secr. de Infra Estrutura, Guarda Municipal e Secr. de Educação. Referente ao processo licitatório nº 48/10 PR nº 24/10. Contratado: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA. Valor: R\$103.500,00. Prazo: 12 meses.

Contrato 66-2010 PREFEITURA

Contrato nº 66/10 - Aquisição de Veículos destinados a Secr. Gabinete, Secr. de Administração e Fazenda, Secr. de Infra Estrutura, Guarda Municipal e Secr. de Educação. Referente ao processo licitatório nº 48/10 PR nº 24/10. Contratado: COLUSSI & CIA LTDA. Valor: R\$ 37.900,00. Prazo: 12 meses.

Contrato 67-2010 PREFEITURA

Contrato nº 67/10 - Aquisição de Veículos destinados a Secr. Gabinete, Secr. de Administração e Fazenda, Secr. de Infra Estrutura, Guarda Municipal e Secr. de Educação. Referente ao processo licitatório nº 48/10 PR nº 24/10. Contratado: EUROPE VEICULOS LTDA. Valor: R\$ 178.000,00. Prazo: 12 meses.

Contrato 68-2010 PREFEITURA

Contrato nº 68/10 - Aquisição de Veículos destinados a Secr. Gabinete, Secr. de Administração e Fazenda, Secr. de Infra Estrutura, Guarda Municipal e Secr. de Educação. Referente ao processo licitatório nº 48/10 PR nº 24/10. Contratado: MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA Valor: R\$ 144.200,00. Prazo: 12 meses.

Contrato 69-2010 PREFEITURA

Contrato nº 69/10 - Prorrogação de prazo e Aditamento de 25% para contratação de jornal de grande circulação estadual com periodicidade diária. Referente ao processo licitatório nº 54/09 PR nº 35/09. Contratado: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A. Valor: R\$ 4.950,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 70-2010 PREFEITURA

Contrato nº 70/10 - Contratação de serviços no ramo de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual para realização do projeto núcleo vida saudável. Referente ao processo licitatório nº 55/10 PE nº 03/10. Contratado: AUTO COLETIVO CAÇADOR Valor: R\$ 2.000,00. Prazo: 31/12/2010.

Contrato 71-2010 PREFEITURA

Contrato nº 71/10 - Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, à Prefeitura Municipal de Caçador/SC, à Fundação Municipal de Meio Ambiente, à Fundação Municipal de Cultura e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador para execução do projeto de Concurso Público para provimento de cargos. Referente ao processo licitatório nº 75/10 DL nº 05/10. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM - Valor: R\$ 83.000,00. Prazo: 10/05/2011.

Contrato 72-2010 PREFEITURA

Contrato nº 72/10 - Manutenção e reforma da máquina Barber Green - acabadora de asfalto da Sec. de Infra Estrutura. Referente ao processo licitatório nº 49/10 CV nº 09/10. Contratado: PATROMAQ IND. E RECUP. DE MAQUINAS LTDA Valor: R\$ 79.589,00. Prazo: 12 meses.

Contrato 75-2010 PREFEITURA

Contrato nº 75/10 - Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, para a elaboração de planejamento estratégico do Município, visando do desenvolvimento sustentável com a implementação da Metodologia Balanced Scorecard - BSC. Referente ao processo licitatório nº 63/10 PR nº 34/10. Contratado: RF ITECC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Valor: R\$ 78.930,00 - Prazo: 14/11/2011.

Contrato 76-2010 PREFEITURA

Contrato nº 76/10 - Aquisição de lousa educacional interativa e projetor multimídia para as escolas municipais. Referente ao processo licitatório nº 61/10 PR nº 32/10. Contratado: S & V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - Valor: R\$ 27.400,00 - Prazo: 03 anos.

Contrato 77-2010 PREFEITURA

Contrato nº 77/10 - Contratação de empresa especializada para implantação de placas de sinalização viária, tipo bandeira, padrão de implantação em rodovias. Referente ao processo licitatório nº 68/10 CV nº 13/10. Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA - Valor: R\$ 145.052,00 - Prazo: 12 meses.

Contrato 78-2010 PREFEITURA

Contrato nº 78/10 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado 12.000 e 18.000 btus. Referente ao processo licitatório nº 71/10 PR nº 38/10. Contratado: ADAGIL MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - Valor: R\$ 21.500,00 - Prazo: 25/05/2011.

Contrato 79-2010 PREFEITURA

Contrato nº 79/10 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado 12.000 e 18.000 btus. Referente ao processo licitatório nº 71/10 PR nº 38/10. Contratado: TECNOPONTO ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA - Valor: R\$ 15.700,00 - Prazo: 25/05/2011.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.109

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.109 DE 01 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. NICIMARA AMORIM CUNHA, ao cargo público de Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de junho de 2010, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constantes do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a qual autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, é o de Nível 1, Sub-Nível 11 referência A, no valor de R\$ 537,38 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. NICIMARA AMORIM CUNHA, em 21º lugar no Concurso Público n.º 001/2007, homologado pelo Decreto nº 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 01 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.110 DE 01 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. JOSIANE ALQUINI CUBAS no cargo público de Agente Administrativo II, a partir de 01 de junho de 2010, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 852,81 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. JOSIANE ALQUINI CUBAS, aprovada em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.111 DE 01 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. EROTIDES URBANEK PETROCEFSKI, para exercer o cargo de Professor, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Nível PA2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 633,54 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 01 de junho de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 008/2009, em 34º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.112 DE 01 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. MARCIA WIELIVICK SCHIESSL, para exercer o cargo de Professora Auxiliar, Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível PA1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 709,50 (setecentos e nove reais, cinquenta centavos) mensais, pelo período de 01 de junho de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 008/2009, em 38º lugar.



Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.113 DE 01 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora - ANDREA CRISTINA WOTROBA, matrícula nº 000515, declarando vacância no cargo de Professor de Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2010.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.117 DE 07 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr. NILSON FELICIANO, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº

006/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível PA1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 709,50 (setecentos e nove reais, cinquenta centavos) mensais, pelo período de 01 de junho de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 008/2009, em 37º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 07 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

CONTRATADO: SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCHA DIANTERA AGRÍCOLA - VALOR: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

DATA: 21/05/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 10 /2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos

CONTRATADO: AGROFORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) - 8 unidades

VALOR: R\$ 76.400,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA: 21/05/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 06 /2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO



PRESENCIAL Nº 001/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos
 CONTRATADO: FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME
 OBJETO: Pulverizador Tratorizado - 6 unidades
 VALOR: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).
 DATA: 21/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 07 /2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos
 CONTRATADO: CHIUMENTO E CIA LTDA
 OBJETO: DISTRIBUIDOR DE ADUBOS, CALCÁRIO E OUTROS - 3 unidades. DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDO - 4 unidades. CARRETA AGRÍCOLA - 10 unidades
 VALOR: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
 DATA: 21/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 09 /2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos
 CONTRATADO: BBR COMÉRCIO DE TRATORES LTDA ME
 OBJETO: GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA - 1 unidade
 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES - 9 unidades
 VALOR: R\$ 33.810,00 (Trinta e três mil oitocentos e dez reais)
 DATA: 21/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 08/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 CONTRATADO: VIDEAR CAMINHÕES LTDA
 OBJETO: 01(UM) Veículo Caminhão novo.
 VALOR: R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais).
 DATA: 24/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 12 /2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos
 CONTRATADO: TRE DONNE LTDA ME

OBJETO: Aquisição de 01(uma) Carroceria Frigorífica.
 VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
 DATA: 24/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 11 /2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 09/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CONTRATADO: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ASSITENCIA SOCIAL
 VALOR: R\$ 5.995,00(cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)
 DATA: 11/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 10/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 09/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CONTRATADO: JB COMÉRCIO DE GÁS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ASSITENCIA SOCIAL
 VALOR: R\$ 3.834,00(três mil oitocentos e trinta e quatro reais)
 DATA: 11/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 09/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 09/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CONTRATADO: MADEREIRA MADECAMPOS DE SANDRO MARCOS SUZANA-ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM DOADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
 VALOR: R\$ 41,014,00(quarenta e um mil e quatorze reais).
 DATA: 11/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 10/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 09/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CONTRATADO: Agropecuária Brasil Ltda
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM DOADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
 VALOR: R\$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais), sem reajuste.
 DATA: 11/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 10/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: ELIAS RICARDO CORDEIRO DOS SANTOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONÁIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais.

DATA: 23/04/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 03/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: DALVA MARIA DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONÁIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 1.940,00 (Hum mil novecentos e quarenta reais) mensais.

DATA: 23/04/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 04/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: DALVA MARIA DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONÁIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 1.940,00 (Hum mil novecentos e quarenta reais) mensais.

DATA: 23/04/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 04/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: HEITOR GEMAIEL ELIAS ROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONÁIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais

DATA: 23/04/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 05/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: JOSIANE PEDROZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONÁIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais

DATA: 23/04/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 07/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: SANDRA EMILIA DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais

DATA: 23/04/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 09/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: SIMÃO ELIAS WOLF ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais) mensais

DATA: 23/04/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 10/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação Nº 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: ISAC DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, CANTO



E INSTRUMENTOS MÚSICAIS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais
 DATA: 23/04/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 06/2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação N° 01/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: RAFAEL ANDERSON FACHIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, CANTO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais

DATA: 23/04/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 08 /2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação N° 03/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 03/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

CONTRATADO: GRAFICA CRUZEIRO LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 50.000 JOGOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, E 5000 CAPAS PARA O BLOCO COM UM NOVO LAYOUT .

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA: 22/04/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 04 /2010

Extrato de Contrato de Processo de Licitação N° 04/2010

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE APROFUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇO

VALOR: R\$ 21.718,95(vinte um mil setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 03/05/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 05 /2010

Extrato de Contrato Proceso de LicitaçãoN°45/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO N°45/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO CAMPOS NOVOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E BANHO PARA CRECHES DO MUNICIPIO CAMPOS NOVOS.

VALOR: R\$ 20.339,20(vinte mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DATA:07/05/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO:112/2010

Extrato de Contrato Proceso de LicitaçãoN°46/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO N°46/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA OBRA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA, DUPLICAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA.

VALOR: R\$ 248.873,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais).

DATA:21/05/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO:119/2010

Extrato de Contrato Proceso de LicitaçãoN°47/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO N°47/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL

VALOR: R\$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais

DATA:04/05/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO:108/2010

Extrato de Contrato Proceso de LicitaçãoN°48/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO N°48/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: MARINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E CONFECÇÕES LTDA ME

OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS E PAIS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS)

VALOR: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

DATA:04/05/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO:109/2010

Extrato de Contrato Proceso de LicitaçãoN°50/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO N°50/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA ME

OBJETO: SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO PIPA, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

VALOR: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)

DATA:06/05/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO:110/2010

Extrato de Contrato Proceso de LicitaçãoN°51/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO N°51/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS



CONTRATADA: DELCIR BOESING
 OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA TUBULAÇÃO EM RUAS DA CIDADE E ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
 VALOR: R\$ 18.198,00 (dezoito mil cento e noventa e oito reais)
 DATA:07/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO:115/2010

Extrato de Contrato Processo de LicitaçãoN°51/2010
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°51/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADA: CONCRETO CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA TUBULAÇÃO EM RUAS DA CIDADE E ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
 VALOR: R\$ 44.892,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais)
 DATA:07/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO:114/2010

Extrato de Contrato Processo de LicitaçãoN°52/2010
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°52/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADA: NATIVA COMUNICAÇÃO INTEGRADA
 OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS,PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICIPIO E CAMPOS NOVOS.
 VALOR: R\$ 79.450,00(setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
 DATA:11/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO:116/2010

Extrato de Contrato Processo de LicitaçãoN°45/2010
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°45/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADA: K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS EDUCATIVOS, LIVROS, MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO CAMPOS NOVOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E BANHO PARA CRECHES DO MUNICIPIO CAMPOS NOVOS.
 VALOR: R\$ 20.339,20(vinte mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
 DATA:07/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO:112/2010

Extrato de Contrato Processo de LicitaçãoN°47/2010
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°47/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADA: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL

VALOR: R\$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais
 DATA:04/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO:108/2010

Extrato de Contrato Processo de LicitaçãoN°51/2010
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°51/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADA: DELCIR BOESING
 OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA TUBULAÇÃO EM RUAS DA CIDADE E ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
 VALOR: R\$ 18.198,00 (dezoito mil cento e noventa e oito reais)
 DATA:07/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO:115/2010

Extrato de Contrato Processo de LicitaçãoN°53/2010
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°53/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADA: F S INDÚSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 VALOR: R\$ 69.547,60 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
 DATA:19/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO:120/2010

Extrato de Contrato Processo de LicitaçãoN°53/2010
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°53/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADA: F S INDÚSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 VALOR: R\$ 69.547,60 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
 DATA:19/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO:120/2010

Extrato de Contrato Processo de LicitaçãoN°56/2010
 EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°56/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
 CONTRATADA: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
 OBJETO: EFETUAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO.
 VALOR: R\$ 35.520,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)
 DATA:14/05/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO:118/2010

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia N° 0082/2010

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução do CENTRO DE EVENTOS, localizado anexo a Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, RECURSOS DO GOVERNO - MINISTÉRIO DO TURISMO.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 23/06/2010.

MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATORIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 07 de junho de 2010.

PAULO RONALDO WAMES

Presidente da Comissão de Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0083/2010

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, sendo 01 caminhão basculante 0km, fabricação nacional, 01, tração 4x2, motor a diesel, potencia mínima de 170 cvs, PTB homologado para mínimo 16.000kg CMT mínimo de 28.000kg, equipado com caçamba-basculante 05 mts cúbicos.; 01 caminhão basculante 0km de fabricação nacional, ano/modelo 2010/2010, cabine avançada, traçado 6x4, equipado com motor eletrônico turbo intercooler 6 cilindros de no mínimo 220cv, equipado ainda com caçamba-basculante de 12mt com pistão frontal.; 01 trator de esteiras novo, de fabricação nacional, ano e modelo 2010, com no mínimo 6 cilindro, potencia mínima de 130hp, peso operacional mínimo de 14.000kg.; 01 rolo compactador novo, ano 2010, fabricação nacional, com motor diesel turbo, com potencia mínima de 100hp, peso operacional de no mínimo 10.500kg, dinâmico total em amplitude alta de no mínimo 31.000KGF, frequência de vibração em amplitude alta mínima de 33hz, com valor total orçado R\$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais), todos para manutenção da Secretaria de Infraestrutura, sendo que os fornecedores deverão estar devidamente credenciados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), equipamentos caracterizados como "finimizável" no âmbito do programa PROVIAS e condicionado a análise prévia do BNDES, a ser adquiridos com recursos provenientes de operação de crédito do PROVIAS junto ao BNDES. Maiores informações podem ser obtidas no sítio www.bndes.gov.br.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 18/06/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço www.cidadecompras.com.br

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 07 de junho de 2010.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 223/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 223/2010

- CONSIDERANDO, que não houve interesse da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2007, em assumir a vaga;

- CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário, para Execução do Programa Saúde da Família - PSF;

- CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Programa Saúde da Família - PSF;

- CONSIDERANDO, o interesse público no atendimento a população;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado, e de acordo com a Lei Complementar nº. 026, de 04.05.06.

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário DIRCE DE SOUZA, para exercer a função do cargo de Atendente de Consultório Dentário do PSF- 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado - SC, pelo período de 07.06.2010 a 31.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria nº 224/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 224/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar VILMA ROSA CORREIA DE OLIVEIRA, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, gozar as férias regulamentares com 1/3 de abono, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 07.06.2010 à 11.06.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 225/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 225/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78 da Lei Complementar Nº 008, de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar MARCIO MACIEL, Agente Político desta Prefeitura, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 07.06.2010 à 06.07.2010

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 226/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 226/2010

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 225/2010 de 02.06.10

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar nº 007, de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSIR JACÓ KALBUSCH, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal da Saúde, para responder pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 07.06.2010 a 06.07.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 227.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 227/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSIR JACO KALBUSCH, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, na Secretaria Municipal da Saúde

acrescido ao salário do cargo efetivo, a gratificação de 20% prevista no Art.12 e anexo VI, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir de 07.06.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 228/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 228/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar Nº 008, de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar ELIANE APARECIDA SALVADOR, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozar as férias regulamentares com 1/3 de abono, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 07.06.2010 à 26.06.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 229/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 229/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANE SOTELI BETTOLY, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento acrescido ao salário do cargo efetivo, a gratificação de 20% prevista no Art.12 e anexo VI, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir de 07.06.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de junho de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital de Homologação do Resultado Final - Edital Nº 05/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 05/2010

JOSE BRAULIO INACIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 040 de 15.05.2009 e Decreto de Regulação n° 075/2009 de 15.12.2009, RESOLVE, tornar público:

I - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 05/2010, para admissão de pessoal em caráter temporário - ACT, pelo regime administrativo especial, a seguir relacionados:

FONOAUDIOLOGO

Nº	Inscrição	Nome	Nota
1	01	Lidiane do Rosário Pereira da Silva	6,06

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de junho de 2010.

JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 018/2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA N° 018/2010, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SALETE MASIERO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto n° 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar n° 164, de 27 de julho de 1999, acrescido pela Lei Complementar n° 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 2 de junho de 2010, à servidora SALETE MASIERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, função: Auxiliar de Limpeza, nível GSO1, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, matriculada sob n° 1461, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo referido, e reajuste na forma paritária.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Pú-

blicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 27 de maio de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

Portaria N° 019/2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA N° 019/2010, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Concede Aposentadoria por Idade à servidora LOURDES PEREIRA DUARTE.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto n° 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n° 164/1999.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 1° de junho de 2010, à servidora LOURDES PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível: GSO1, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob n° 938, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 31 de maio de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

Portaria N° 020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
Portaria N° 020, de 01 de junho 2010.

Convoca servidor em gozo de férias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar n° 164/99, de 27 de julho de 1999 e Decreto n° 4.152, de 2 de setembro de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1o Convocar a Servidora DIANE DOS SANTOS, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, de 01 a 25 de junho de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE L. DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 01 de junho de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2010 - PMC

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, referente a Permissão de Uso Gratuito das Instalações da sala nº 02, do Quiosque no Largo do Rio Branco, conforme Decreto nº 5.484/2010, celebrado entre o Município de Concórdia e Associação dos Artesões de Concórdia.

Concórdia, SC, 07 de junho de 2010.
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 10/2010 FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2010 - FMAS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender crianças e adolescentes institucionalizados no Abrigo Provisório Anjo Gabriel, CEBES, CRAS e CREAS.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até as 13:45 do dia 28/06/2010.

Abertura: dia 28/06/2010, às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 01 de junho de 2010.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Pregão Presencial Nº 9/2010 FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2010 - FMAS

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para atender crianças e adolescentes institucionalizados no Abrigo Provisório Anjo Gabriel, CEBES, CRAS e CREAS.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 28/06/2010.

Abertura: dia 28/06/2010, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 01 de junho de 2010.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R\$ 2.702,21 (dois mil setecentos e dois reais e vinte e um centavos).

Concórdia SC, 02 de junho de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 22.485,78 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Concórdia SC, 02 de junho de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R\$ 6.244,49 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Concórdia SC, 02 de junho de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Extrato do Termo de Compromisso Nº 071/2010

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 071/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMAD, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante JAQUELINE CASA-GRANDE, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 088.076.949-13, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 04.06.2010 a 31.12.2010.

Termo de Rescisão do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº 025/2009

TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de junho de 2010, do primeiro termo aditivo ao termo de compromisso nº 025/2009, de 28 de dezembro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) MARINA RENOSTO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 075.186.039-50.

DATA DA ASSINATURA: 1º de junho de 2010.

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 111

DECRETO Nº. 111 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

DECRETA LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/94,

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Coronel Martins, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em toda a jurisdição do Município de Coronel Martins SC, pelo falecimento do Senhor Antonio Oscar dos Santos, vereador nas legislaturas de 1964 a 1968 e 1969 a 1972 e Vice - prefeito nos mandatos de 1973 a 1977 e 1983 a 1988 pelo Município de São Domingos, representando o distrito de Pedra Branca, na época Município de São Domingos, ocorrido na data de 02/06/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 02 de Junho de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 24

DECRETO Nº. 024 de 02 de junho de 2010.

Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 04 de junho de 2010 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de junho de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.554

LEI Nº 1.554, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dispositivos Preliminares

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos será regido pela presente Lei.

Art. 2º O parcelamento do solo urbano será feito mediante loteamento, desmembramento, observadas as disposições desta Lei e da legislação estadual e federal pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, bem como de lotes para a formação de novos lotes, desde de que mantenham as dimensões mínimas estabelecidas nesta Lei, com aproveitamentos do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento ou mo-

dificação dos já existentes.

§ 3º Os desmembramentos com aproveitamento do sistema viário existente, não poderão exceder a 10 (dez) lotes com dimensões e áreas atendendo o mínimo estabelecido por esta Lei.

§ 4º Nos casos previstos no parágrafo anterior, é considerado sistema viário existente quando este arruamento constar de algum parcelamento existente do solo aprovado até a presente data na municipalidade.

Art. 3º Todo parcelamento do solo urbano dentro do território municipal deverá ser submetido à aprovação do Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e Secretaria de Planejamento do Município, obedecendo as diretrizes desta Lei e do Plano Diretor Municipal.

Art. 4º Somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, em zonas urbanas e de expansão urbana, assim definidas na Lei do Perímetro Urbano.

§ 1º Na zona Rural somente será admitido o parcelamento do solo para a implantação de algum equipamento compatível com o uso previsto para a zona, após análise do órgão responsável pela aprovação e liberação de projetos do Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e Secretaria de Planejamento do Município e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

§ 2º Os parcelamentos, referidos no "caput" deste artigo, constituirão as zonas de expansão urbana do município.

Art. 5º Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas, de acordo com as normas vigentes;

II - nas nascentes, mesmo os chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;

III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;

IV - nas partes dos terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas contidas na Lei de Zoneamento do Uso do Solo;

V - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo a municipalidade exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

VI - em terrenos situados em áreas de preservação permanente (APP);

VII - em terrenos contendo jazidas, verificadas ou presumíveis, de minério, pedreiras, depósito de minerais ou líquidos de valor industrial;

VIII - em fundos de vales essenciais para o escoamento natural das águas, a critério do órgão competente da municipalidade;

IX - ao longo das águas correntes e dormentes numa faixa de 15 (quinze) metros de cada lado da margem, sendo esta faixa "non aedificandi";

X - em específico para o Rio Mãe Luzia e seus afluentes numa faixa de 5 metros pela a margem esquerda e uma faixa de 30 metros para a margem direita, com início na Rua Josef Eynig até a Rua das Flores, devendo ser observada as áreas inundáveis, nos demais trechos será exigido uma faixa de 50 metros "non aedificandi";

XI - em terrenos onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção;

XII - os demais rios será obedecido o estabelecido na legislação federal e estadual;

Parágrafo único. No caso do impedimento previsto no inciso IX, para o Rio Mãe Luzia, em específico, numa faixa de 5 (cinco) metros para cada lado da margem, já urbanizadas.

Art. 6º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos, quando a área situa-se em Zona Urbana e no máximo a 1000 m (mil metros) de no mínimo de três dos seguintes melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - via pavimentada;

II - sistema de abastecimento d'água;

III - rede de energia elétrica;

IV - atendimento por escola;

V - ponto de atendimento por transporte coletivo;

VI - unidade de saúde;

VII - Centro Comunitário;

VIII - e outros.

Art. 7º Somente será permitida a transformação de gleba de uso rural em zona urbana, quando a área pretendida atender as seguintes condições:

I - tenha a sua face maior contígua a área de Zona Urbana parcelada e com 50% dos lotes comercializados;

II - tenha sido recebido parecer favorável do Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e Secretaria de Planejamento do Município.

CAPITULO II

Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 8º Independente de outras disposições legais, os loteamentos, desmembramentos e remembramentos, deverão obedecer rigorosamente neste artigo e seus incisos:

I - o desenvolvimento da região como um todo e do local em particular;

II - a conservação dos pontos panorâmicos e da paisagem local;

III - a manutenção das áreas de preservação, especialmente das citadas no artigo 5º e do patrimônio natural tombado pelo Poder Público;

IV - só poderão ser loteadas glebas com acessos direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério da municipalidade;

V - nenhum loteamento será aprovado, inclusive os destinados a sítios de recreio, condomínios, industriais e populares, sem que o proprietário da gleba ceda à municipalidade, sem ônus para esta, a área necessária ao sistema viário, e mais 20% (vinte por cento) da área restante, que serão destinados, respectivamente: 10% (dez por cento) para Área Verde Vegetação e de 10% (dez por cento) para Área Verde de Lazer e / ou de Utilidade Pública;

VI - ao longo das redes de alta tensão e das ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedificandi", de 10 (dez) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

VII - os parcelamentos situados ao longo das rodovias federais, estaduais e municipais, deverão respeitar a faixa de domínio, conforme prevê a lei municipal e exigências dos órgãos competentes;

VIII - as vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, conforme o Sistema Viário, e harmonizar-se com a topografia local;

IX - em nenhum caso as vias dos loteamentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, somente podendo os cursos d'água serem canalizados com prévia anuência da municipalidade e do órgão competente.

Parágrafo único. Caberá à municipalidade, através do seu órgão competente, indicar no projeto de loteamento a localização e a conformação da área a ser cedida nos termos do inciso V, definir a hierarquização das vias, bem como a definição das mesmas e o tipo de pavimentação.

Art. 9º As áreas de Preservação Permanente, definidas no Zoneamento do Uso do Solo, como Zonas Especiais de Preservação, deverão ser convenientemente delimitadas e assegurada a sua destinação.

Art. 10. Todo projeto de loteamento, deverá incorporar no seu traçado viário, os trechos que a municipalidade indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário da cidade.



Art. 11. Cabe ao empreendedor do parcelamento do solo:

I - a demarcação:

- a) dos lotes (com piquetes de madeira de boa qualidade), quadras (com marcos em concreto) e áreas destinadas a uso público dos loteamentos (com marcos em concreto);
- b) dos lotes (com piquetes de madeira de boa qualidade), e, se houver, das áreas destinadas a equipamentos comunitários dos desmembramentos (com marcos em concreto);
- c) das unidades autônomas (com piquetes de madeira de boa qualidade), áreas de uso comum dos condôminos (com marcos em concreto) e, quando houver, áreas destinadas a uso público dos condomínios urbanísticos (com marcos em concreto);
- d) área verde vegetação (deverão ser isoladas com cerca com moirões de concreto ou madeira de boa qualidade e arame liso).

II - a implantação:

- a) dos meios-fios;
- b) da rede de distribuição de energia elétrica;
- c) da rede de iluminação pública;
- d) da rede de distribuição de água;
- e) da rede de drenagens de águas superficiais;
- f) das galerias de águas pluviais;
- g) da pavimentação de todas as ruas projetadas;
- h) da execução do projeto de arborização;
- i) dos elementos da infra-estrutura complementar que venham a ser exigidos por legislação federal ou estadual;

III - a manutenção das áreas destinadas a uso público, até a averbação do termo de vistoria e recebimento de obras pelo Poder Público municipal.

IV - a manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum, da infra-estrutura básica e complementar interna do parcelamento, bem como, quando houver, das áreas destinadas a uso público, até o registro da instituição do parcelamento no Registro de Imóveis competente.

V - O empreendedor deverá notificar o Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e a Secretaria de Planejamento do Município o início das obras de implantação da infraestrutura disposta no inciso II;

V - o empreendedor que atender regularmente o estipulado no inciso II deste artigo terá desconto de 80% do valor de IPTU do imóvel loteado até a venda deste ou sua edificação no prazo de até dois anos contados do registro do imóvel.

Art. 12. Os passeios para pedestres e canteiros centrais das vias de comunicação projetadas, terão suas larguras estipuladas para cada caso, respeitada a faixa de rodagem estabelecida, sendo a declividade transversal máxima dos passeios de 3% (três por cento) desde a testada até a linha do meio fio.

Art. 13. No traçado das vias públicas o ângulo de intersecção não poderá ser inferior a 60° (sessenta graus).

Art. 14. No caso de loteamentos, em cruzamentos das vias públicas, os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo com raio igual a 1/3 (um terço) da largura da rua.

Parágrafo único. No cruzamento de ruas com diferentes larguras o cálculo do raio deverá ser referido à de maior largura.

Art. 15. A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de números fornecidos pela municipalidade.

Art. 16. As áreas e testadas mínimas dos lotes, além do disposto nos capítulos anteriores, obedecerão os seguintes critérios:

I - lotes com área mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros), salvo maiores exigências da lei de Zoneamento de Uso do Solo.

II - lotes com área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 9 m (nove metros) em loteamentos de interesse social, executados pelo Poder Público.

Art. 17. Os lotes de esquina serão, no mínimo 20% (vinte por cento) maiores que o lote mínimo exigido e terão testada mínima de 15,00 m (quinze metros) e 12,00 m (doze metros) para loteamentos de interesse social.

Parágrafo único. Para efeito da determinação da testada mínima, considerar-se-á sua dimensão até o ponto de intersecção das respectivas testadas.

Art. 18. Os projetos de loteamentos deverão obedecer as seguintes dimensões:

§ 1º Em áreas excessivamente acidentadas, serão permitidas rampas de 15% (quinze por cento), desde que não ultrapasse 1/3 da área arruada.

§ 2º Serão admitidos comprimentos de quadra superiores estabelecidos no inciso V, deste artigo, quando se tratar de loteamentos industriais, para a formação de sítios de recreio e para condomínios por unidades autônomas.

I - largura mínima da rua: 12 m (doze metros);

II - largura mínima da faixa carroçável: 7m (sete metros);

III - as ruas sem saída, não poderão ultrapassar 180m (cento e oitenta metros) de comprimento, devendo obrigatoriamente conter em seu final, bolsão para retorno, com diâmetro mínimo de 20 m (vinte metros);

IV - rampa máxima da faixa carroçável: 12% (doze por cento);

V - comprimento máximo da quadra: 200 m (duzentos metros);

§ 3º Excetuam-se da exigência deste artigo os parcelamentos do solo que se integram ao Sistema Viário do Município.

CAPÍTULO III

Da Transição e Aprovação do Projeto de Loteamento

Art. 19. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá certificar-se de sua viabilidade técnica e financeira, solicitando ao órgão competente da municipalidade que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, das áreas destinadas como Verde Vegetação e Verde Lazer ou Utilidade Pública.

§ 1º O interessado apresentará ao órgão competente da municipalidade, requerimento, certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, licença ambiental, e planta do imóvel, em 1 (uma) via, contendo os seguintes requisitos:

I - planta de situação na escala 1: 10.000;

II - as divisas da gleba a ser loteada com indicação dos confrontantes;

III - as curvas de nível com equidistância de 1 m (um metro) em 1 m (um metro);

IV - a localização dos cursos de água, bosques, mananciais, e outras indicações topográficas de interesse;

V - a indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas destinadas como Verde Vegetação e Verde de Lazer ou Utilidade Pública, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, das construções existentes na gleba, com as respectivas amarrações às divisas da gleba a ser loteada.

§ 2º A planta a que se refere o § 1º, deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade.

Art. 20. O órgão competente da municipalidade indicará em planta, de acordo com as diretrizes de planejamento federal, estadual e municipal, o seguinte:

I - as ruas ou rodovias existentes ou projetadas que compõem o sistema viário do município, a serem respeitadas;

II - a indicação dos usos e dos índices urbanísticos;

III - as faixas "non aedificandi";

IV - a localização dos terrenos para a implantação de áreas destinadas como Verde Vegetação e Verde de Lazer ou Utilidade Pú-



blica.

Parágrafo único. As diretrizes expedidas na consulta de viabilidade, vigorarão pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do despacho final do órgão competente da municipalidade.

Art. 21. O requerente deverá apresentar o anteprojeto de loteamento ao órgão competente da municipalidade em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que deverá conter todas as exigências contidas na consulta de viabilidade, e mais as seguintes:

I - certidão de baixa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

II - planta planimétrica da totalidade da gleba, em escala compatível com suas dimensões, a critério do Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e Secretaria de Planejamento do Município, contendo a orientação dos nortes magnético e verdadeiro e a proposta de divisão da gleba e lotes, com a definição das áreas públicas;

III - parecer e orçamento sobre a viabilidade de abastecimento de água emitido pela CASAN;

IV - parecer e orçamento sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica, emitido pela CELESC ou Cooperativas de Eletrificação Rural (COOPERA ou CERSUL);

V - orçamento de toda a terraplanagem a ser executada no loteamento.

Parágrafo único. Poderá ser exigida a extensão do levantamento altimétrico, além de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou divisor de água mais próximo, a critério do órgão competente da municipalidade.

Art. 22. Será devolvida aos requerentes uma via contendo as indicações das alterações julgadas necessárias por parte da municipalidade ou outros órgãos públicos interessados, de acordo com a Lei, a fim de que seja elaborado o projeto definitivo, ou novo anteprojeto, bem como a indicação da infra-estrutura urbana e arborização a serem utilizadas nas vias de circulação e áreas verdes.

§ 1º O anteprojeto aprovado receberá a numeração oficial para identificação das ruas que deverão constar no projeto definitivo.

§ 2º O órgão competente da municipalidade apresentará a localização e o número de lotes a serem caucionados.

§ 3º A aprovação do anteprojeto com as diretrizes estabelecidas para o projeto definitivo terá validade por 6 (seis) meses.

Art. 23. Aprovado o anteprojeto, para a apresentação do projeto definitivo, o requerente deverá juntar a este, os seguintes elementos:

I - Os desenhos em 4 (quatro) cópias, mais uma cópia em meio digital com formato em ewj (CAD), cujas pranchas deverão obedecer a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e conterão pelo menos:

a) planta do levantamento planialtimétrico da gleba em escala compatível com as dimensões, a critério do Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e Secretaria de Planejamento do Município, contendo o sistema viário proposto;

b) planta de situação do imóvel na escala 1:10000, contendo os equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 500 m (quinhentos metros), com as respectivas amarrações às divisas da gleba a ser loteada;

c) planta planimétrica com a subdivisão das quadras e destas em lotes, especificando as áreas de utilidade pública, áreas verdes e lotes caucionados (destacados em planta), com as respectivas dimensões lineares e angulares do projeto com raios, cordas, arcos, pontos de tangência, ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos, em escala compatível com as dimensões da gleba, a critério do Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e Secretaria de Planejamento do Município;

d) indicação dos marcos de alinhamentos, curvas e de delimitação das áreas de Utilidade Pública e demais confrontações;

e) deverá constar ainda no projeto um resumo especificando:

1. área escriturada;
2. área loteada;
3. área destinada ao sistema viário;
4. área verde vegetação;
5. área verde de lazer ou utilidade pública;
6. área destinada a equipamentos públicos;
7. área remanescente.

II - projeto da rede de distribuição de água;

III - projeto da rede de distribuição de energia elétrica;

IV - projeto de drenagens de águas superficiais;

V - projeto de galerias de águas pluviais e memória de cálculo;

VI - projeto dos perfis longitudinais e transversais de todas as vias projetadas;

VII - projeto de terraplanagem das ruas e de todo o loteamento, se necessário, a critério do órgão da municipalidade;

VIII - projeto de arborização das vias de circulação e áreas verdes;

IX - o órgão competente da municipalidade exigirá, além dos elementos acima, a apresentação de outros projetos, desenhos, cálculos, documentos e detalhes técnicos necessários para perfeita elucidação do projeto;

X - memorial descritivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que deverá conter, pelo menos:

a) denominação do loteamento;

b) descrição sucinta do loteamento, incluindo as modificações da topografia existente, quando houver;

c) a indicação das áreas públicas, que passarão ao domínio do município, ato do registro do loteamento;

d) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existente no loteamento e adjacentes, num raio de 500 m (quinhentos metros), com as respectivas amarrações às divisas da gleba a ser loteada;

e) relação discriminativa das quadras e dos lotes com as respectivas áreas.

XI - apresentar modelo do contrato de promessa de compra e venda, em 3 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei Federal e mais cláusulas, que especifiquem:

a) o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infra-estrutura;

b) o prazo de execução da infra-estrutura, contido nesta Lei;

c) a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, quando vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las mensalmente, de acordo com a Lei Federal;

d) o enquadramento do lote na Lei de Zoneamento do Uso do Solo, definindo a zona de uso.

XII - Certidões exigidas para o registro do parcelamento, conforme exigência do órgão competente;

XIII - Termo de compromisso de caução;

XIV - Projeto da pavimentação do sistema viário projetado.

Art. 24. Os projetos dos equipamentos urbanos a serem executados pelo interessado, referentes aos projetos complementares, serão analisados e aprovados pelo Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e Secretaria de Planejamento do Município.

Art. 25. O Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e Secretaria de Planejamento do Município deverão obedecer aos seguintes prazos:

I - 30 (trinta) dias para definir as diretrizes na consulta de viabilidade, a partir da entrada do requerimento, devidamente protocolado;

II - 45 (quarenta e cinco) dias para examinar o anteprojeto, a partir da entrada deste, devidamente protocolado;

III - 30 (trinta) dias para aprovação do projeto definitivo, a partir da entrada do mesmo, devidamente protocolado.

Parágrafo único. O órgão competente da municipalidade desobri-



ga-se de cumprir os prazos contidos neste artigo, quando ocorrem motivos de casos fortuitos ou força maior.

CAPITULO IV

Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 26. Para a aprovação do anteprojeto de desmembramento e/ou remembramento, o interessado apresentará requerimento ao órgão competente da municipalidade, acompanhado das certidões atualizadas, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e da planta do imóvel a ser desmembrado e/ou remembrado, em escala compatível com suas dimensões, a critério do Núcleo para Análise das Consultas de Viabilidade para Parcelamento do Solo Urbano de Forquilha e Secretaria de Planejamento do Município, parcelamento, e da planta de situação, na escala 1:10.000.

Art. 27. A aprovação do anteprojeto obedecerá todas as exigências dos capítulos I, II e III da presente Lei e das demais leis que compõe o Plano Diretor do Município.

Parágrafo único. O anteprojeto terá validade por 6 (seis) meses, a partir da data de sua aprovação pela municipalidade.

Art. 28. Aprovado o anteprojeto, o requerente apresentará o projeto definitivo, contendo os elementos especificados no artigo 24, mais:

I - os desenhos em 4 (quatro) cópias, mais uma cópia em meio digital com formato em ewj (CAD), cujas plantas deverão obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo ainda o resumo das áreas;

II - relação discriminativa das áreas de escrituras, desmembradas ou remembradas, incorporadas ao Sistema Viário, e remanescentes;

III - certidão negativa de hipoteca do(s) imóvel(is) a ser(em) parcelado(s).

Art. 29. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições exigidas para os projetos de loteamento.

CAPÍTULO V

Do Loteamento para a formação de Sítios de Recreio

Art. 30. Considera-se loteamento para a formação de sítios de recreio, a subdivisão de imóvel, situado em perímetro urbano ou em área de expansão urbana, de proteção ambiental, de interesse paisagístico e de lazer, definidas pelo poder público através da lei de Zoneamento do Uso do Solo e que se destinarem a lazer e recreação.

Art. 31. Os loteamentos para a formação de sítios de recreio estarão sujeitos, além das demais exigências contidas nesta Lei, aos seguintes requisitos:

I - os lotes terão área mínima estabelecida na Lei de Zoneamento de Uso do Solo;

II - os quarteirões terão dimensão máxima de 500 m, desde que esses não prejudiquem o sistema viário existente.

CAPÍTULO VI

Dos Loteamentos Populares

Art. 32. Considera-se loteamento popular aquele de interesse social, promovido pelo poder público.

Art. 33. O município implantará loteamento popular ou celebrará convênio para esse fim com órgãos federais ou estaduais.

Art. 34. Nos loteamentos populares os lotes terão área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 9 m (nove metros).

Parágrafo único. Os lotes de esquina, serão no mínimo, 20% (vinte por cento) maiores e terão testada mínima de 12,00 (doze

metros).

Art. 35. Os loteamentos populares deverão atender as exigências contidas nesta Lei.

CAPÍTULO VII

Dos Condomínios por Unidades Autônomas

Art. 36. A instituição de condomínios por unidades autônomas instituído na forma do artigo 88, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, será procedida na forma desta lei e constituída de:

I - condomínio por unidades autônomas, constituído por edificações térreas ou assobradadas, com características de habitação unifamiliar e comercial;

II - condomínio por unidade autônomas, constituído por edificações de dois ou mais pavimentos, com características de habitação multifamiliar e comercial.

Art. 37. É vedado ao condomínio:

I - ter área superior a 100.000m² (cem mil metros quadrados) a não ser quando apresentarem-se confinadas por obstáculo físico e que haja parecer favorável do órgão de planejamento;

II - obstaculizar o sistema viário público existente ou projetado;

III - ter fração ideal inferior ao lote mínimo estabelecido no art. 16, inciso I.

Art. 38. A metade da área destinada à verde vegetação, área verde de lazer e/ou de utilidade pública correspondente a 20% da área loteada, excluindo-se a área necessária ao Sistema Viário, deverá estar localizada fora dos limites da área condominial.

Art. 39. O Condomínio pode originar-se de reparcelamento ou de modificação de parcelamento.

Art. 40. Os parâmetros urbanísticos de cada unidade territorial privativa deverão ser definidos juntamente com o parcelamento segundo os parâmetros anteriormente definidos na Lei 7166/96, parâmetros estes referentes ao coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilização, quota de terreno por unidade habitacional, taxa de ocupação, afastamentos laterais e de fundo, sendo que o cálculo de área de estacionamento deverá seguir a Lei do Zoneamento de Uso do Solo, considerando-se o número total de unidades previstas.

Art. 41. O acesso do sistema viário do Condomínio ao sistema viário público deverá ser feito através de um único ponto.

Art. 42. As vias internas de uso privativo deverão ter largura mínima de 12,00m (doze metros), e as demais características viárias definidas para o parcelamento.

Art. 43. Todas as unidades territoriais privativas deverão ter frente para as vias internas do conjunto.

Art. 44. Deverão ser respeitados os padrões de urbanização estabelecidos para as demais categorias de parcelamento.

Art. 45. Os usos não residências nos Condomínios devem respeitar as normas ambientais e sanitárias vigentes, ficando alguma restrição ao uso a ser estabelecida através da análise do parcelamento ou de seu regimento interno.

Art. 46. Não podem os Cartórios de Registro de Imóveis proceder o registro de frações ideais do terreno com localização, numeração ou metragem certas, ou qualquer forma de instituição de Condomínio que caracteriza o LOTEAMENTO e DESMEMBRAMENTO oblíquo e irregular.

Art. 47. Toda a manutenção da infra-estrutura implantada no con-

domínio será atribuída aos condôminos, devendo estar previsto no regimento interno do condomínio.

Art. 48. Na instituição de condomínio por unidades autônomas é obrigatória a instalação de redes e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação das vias condominiais, rede de drenagem pluvial, sistema de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários e obras de pavimentação e tratamento das áreas de uso comum.

Parágrafo único. É da responsabilidade exclusiva do incorporador a execução de todas as obras referidas neste artigo, constantes dos projetos aprovados, as quais serão fiscalizadas pelos órgãos técnicos municipais.

Art. 49. Quando as glebas de terreno, sobre os quais se pretende a instituição de condomínios por unidades autônomas, não forem servidas pelas redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, tais serviços serão implantados e mantidos pelos condôminos, devendo sua implantação ser comprovada, previamente, mediante projetos técnicos submetidos à aprovação das empresas concessionárias de serviço público.

Art. 50. As obras relativas às edificações e instalações de uso comum deverão ser executadas, simultaneamente, com as obras de utilização exclusiva de cada unidade autônoma.

CAPÍTULO VIII

Dos Loteamentos Industriais

Art. 51. Aplica-se ao loteamento industrial o disposto nesta Lei, na Legislação Federal, especialmente na Lei no. 6.803, de 2 de julho de 1980, na Legislação Estadual pertinente e disposições do Plano Diretor.

I - Fica criado o Loteamento Industrial implementado pela iniciativa pública, onde serão permitidas dimensões diferenciadas das previstas na legislação em vigor;

II - Cada Loteamento implantado terá normas próprias de ocupação do solo, coeficientes de aproveitamento, controle urbanístico, medidas do lote e gabaritos de ruas diferentes, visando o melhor aproveitamento do solo urbano.

Art. 52. O Município, conforme a localização do empreendimento, o número de lotes industriais e o número de empregados previstos, poderá exigir a construção de escola, bem como o tratamento das áreas verdes, fornecendo ao proprietário do loteamento, o programa de necessidades.

§ 1º A exigência de creche e seu dimensionamento obedecerão as normas regulamentadoras e demais legislações pertinentes do Ministério do Trabalho;

§ 2º A exigência de escola e seu dimensionamento obedecerão as normas do órgão responsável pela educação no Município.

Art. 53. Os lotes e quarteirões terão como dimensões mínimas:

I - lotes com largura mínima de 20,00m (vinte metros) e área mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados), conforme Lei de Zoneamento de Uso do Solo;

II - o quarteirão industrial poderá apresentar comprimento máximo de 400 m (quatrocentos metros).

Art. 54. As vias terão dimensões mínimas de 15 m (quinze metros) e rampa máxima na pista de rolamento de 8% (oito por cento).

CAPÍTULO IX

Do Registro do Loteamento, Desmembramento e Remembramento

Art. 55. Aprovado o projeto definitivo do loteamento, desmembramento ou remembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário, acompanhado de toda documentação exigida

pela Lei Federal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a partir deste, prescreve a aprovação.

Art. 56. Registrado o parcelamento, após os trâmites legais, o Oficial do Registro de Imóveis comunicará o seu registro à municipalidade, através de certidão, para efeitos de cadastro e mapeamento.

CAPÍTULO X

Da Execução e Entrega das Obras

Art. 57. Antes da aprovação do projeto de loteamento, o proprietário loteador assinará na Prefeitura Municipal um Termo de Compromisso, no qual constarão todas as obrigações que ele assumirá relativamente à urbanização da área, conforme Artigo 9º da presente Lei e serviços que se comprometerá a realizar, de acordo com o projeto aprovado pela municipalidade.

Parágrafo único. Fica obrigado ao proprietário requerente a não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote, antes de concluídas as obras previstas neste artigo e cumpridas as demais obrigações impostas por Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.

Art. 58. A execução das obras e serviços relacionados nos projetos, deverão ser concluídas às custas do proprietário, dentro de um prazo proporcional à área do loteamento, a critério do órgão competente da municipalidade, que não ultrapasse 1 (um) ano, a partir da data do registro, devendo ficar especificado no alvará de licença de implantação do loteamento.

Parágrafo único. O prazo estipulado no alvará de licença poderá ser excepcionalmente prorrogado por 01(um) ano, a critério do órgão competente da municipalidade, sujeitando-se à adequação das normas em vigor.

Art. 59. Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário, de acordo com o Termo de Compromisso, este deverá dar em caução ao Município, um determinado número de lotes, com valor no mínimo igual ao montante das obras a serem executadas, devendo estar localizado na área central do loteamento.

Parágrafo único. O valor dos lotes, para efeito deste artigo, será calculado pelo preço da gleba, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

Art. 60. Findos os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos, a municipalidade executá-los-á, e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados, que se constituirão em bem público do município.

Art. 61. Uma vez realizadas as obras e serviços exigidos, o órgão competente da municipalidade, a requerimento do interessado e após vistoria, liberará os lotes caucionados.

Art. 62. A liberação dos lotes caucionados será total ou por etapas, à medida que forem entregues as obras, de acordo com o Termo de Compromisso, e aceitas pela municipalidade, através de seu órgão competente.

Art. 63. Todas as obras e serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias efetuadas pelo interessado, nas vias e praças públicas e nas áreas de usos institucionais, passarão a fazer parte integrante do patrimônio público, sem qualquer indenização.

CAPÍTULO XI

Da Fiscalização e Embargos

Art. 64. A fiscalização dos loteamentos será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de

execução e entrega das obras de infra-estrutura.

Art. 65. O loteador deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação, no local da obra, para efeito de fiscalização.

Art. 66. Verificada a infração de qualquer dispositivo desta Lei, expedirá a municipalidade uma intimação ao proprietário e/ ou responsável técnico, no sentido de ser corrigida a falha verificada, dentro do prazo que for concedido, o qual não poderá exceder de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da intimação.

§ 1º A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.

§ 2º No caso do não cumprimento das exigências contidas na intimação, dentro do prazo cedido, será lavrado o competente auto de infração e de embargo das obras, se estiverem em andamento, e aplicação de multa, para obras concluídas ou em andamento;

§ 3º Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado;

§ 4º Da penalidade do embargo ou multa, poderá o interessado recorrer, sem efeito suspensivo à municipalidade, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração.

Art. 67. A municipalidade, através de seu órgão competente, comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO XII

Das Infrações e Sanções

Art. 68. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao loteador, a aplicação de multas e embargo da execução do loteamento, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas na Lei Federal.

Art. 69. Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:

I - o loteador que iniciar a execução de qualquer obra de parcelamento do solo sem projeto aprovado, ou em desacordo com as disposições de legislação e normas federais, estaduais e municipais, bem como prosseguir com as obras depois de esgotados os eventuais prazos fixados, será penalizado com o embargo da obra, e com multa de 600 UFMs;

II - o loteador que executar as obras sem observar projeto aprovado será penalizado com embargo da mesma e multa de 300 UFMs;

III - o loteador que faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo, será penalizado com multa de 300 UFMs e recomposição dos danos causados;

IV - ao loteador que aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d' água sem autorização da municipalidade, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado, aplicar-se-á o embargo das obras e multa de 1200 UFMs;

V - o não atendimento das obrigações contidas nos incisos I a IV, acarretará em multa de 30 UFMs por dia, a partir da aplicação da primeira;

VI - desrespeitar embargos, intimações ou prazos estipulados pelas autoridades competentes, acarretará em multa de 60 UFMs por dia, sem prejuízo de responsabilidade criminal;

VII - anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente, acarretará em apreensão do material, equipamentos ou

máquinas utilizadas na propaganda, e multa de 600 UFMs; VIII - ao loteador que não executar as obras de infra-estrutura previstas no termo de compromisso firmado no parcelamento do solo, será notificado e aplicar-se-á a multa de 1200 UFMs;

Art. 70. Por infração a qualquer dispositivo desta Lei não discriminados no artigo anterior, será aplicada multa de 15 UFMs.

Art. 71. Na reincidência, as multas serão aplicadas em triplo, e assim sucessivamente.

Art. 72. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Técnica

Art. 73. Para efeito desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente inscritos no Município poderão assinar como responsáveis técnicos, qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetido ao órgão competente da municipalidade.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica pelos serviços de projeto cálculo e especificação caberá ao autor do projeto, e pela execução das obras, ao responsável pela execução.

Art. 74. Só poderão ser inscritos no Município profissionais que apresentarem a carteira de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 75. Os particulares, empresas e companhias, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, ou quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, não poderão executar obras de vias ou logradouros públicos no Município, sem prévia licença e posterior fiscalização da municipalidade.

Art. 76. Nenhum serviço ou obra pública serão prestados ou executados em terrenos parcelados sem que o mesmo tenha sido aprovado pela municipalidade.

Art. 77. Os projetos de parcelamento do solo urbano poderão ser modificados mediante proposta dos interessados e aprovação da municipalidade, subordinando-se sempre à legislação em vigor na data da modificação e sem prejuízo dos lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos, cuja relação deverá ser fornecida com o requerimento.

Art. 78. Não caberá à municipalidade qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação aos loteamentos aprovados.

Art. 79. A municipalidade não expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construção em terrenos de loteamentos, desmembramentos ou remembramentos promovidos à sua revelia ou executados em desacordo com as normas de aprovação, ou ainda quando as obras de infra-estrutura não tenham sido entregues, vistoriadas e aceitas, ao menos em toda a extensão do respectivo logradouro.

Parágrafo único. Para esses efeitos, obriga-se o loteador a fazer constar dos contratos de promessa de compra e venda as condições estabelecidas no presente artigo, sob pena de cassação do alvará de licença.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Finais



Art. 80. As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, desmembramentos e remembramentos efetuados em virtudes de divisão amigável ou judicial, para a extinção da comunhão ou para qualquer outro fim.

Art. 81. Para os efeitos da presente Lei, os parcelamentos do solo deverão obedecer as normas referentes a registros, contratos, disposições gerais e penais da Lei Federal no. 6.766/79, respectivamente, capítulos VI, VII, VIII e IX.

Art. 82. Os casos duvidosos e omissos decorrentes da presente lei serão solucionados pelo órgão competente da municipalidade.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 02 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretaria de Administração e Finanças

Lei Nº 1.555

LEI Nº 1.555, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2010 na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) nas dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.024 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
123 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00
2.042 - Manutenção Eventos Culturais
127 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 70.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.030 - Constr. Restauração Passarela, Acostamento e Calçada p/ Cicl. Ped.
96 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.071 - Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, Artesanal e Agricultura Familiar
6 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00
TOTALR\$ 310.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral
08 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

2.005 - Manutenção da Secretaria de Governo
11 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00
Órgão 03 - Secretaria de Planejamento

1.004 - Implantação do Programa Reluz
14 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1.014 - Aquisição de Ônibus e Outros Veículos p/ Educação
45 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
1.019 - Aquisição de Área e Construção de Academia Popular
134 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00
135 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Órgão 10 - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
1.020 - Ampliar a Construção Canal Irrigação Assoc. Coop Sind..
157 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00
158 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.070 - Aquisição Máquinas e Implantação Agrícolas
3 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 85.000,00

1.072 - Aquisição Veículos e Máquinas p/ Meio Ambiente
14 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00
TOTALR\$ 310.000,00

Art. 3º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 1.481/09, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 - Lei Municipal nº 1.482/09 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2010 - Lei Municipal nº 1.499/09, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 02 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretaria de Administração e Finanças

Lei Nº 1.556

LEI Nº 1.556, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR ATENDENDO AO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social;

§ 2º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 3º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública



Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1.147, de 27 de outubro de 2005; bem como as demais disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 02 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Lei Nº 1.557

LEI Nº 1.557, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, PROFISSIONAIS PARA O SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente 10 (dez) profissionais para implantação do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em virtude da necessidade temporária e o excepcional interesse público.

§ 1º As vagas de que trata o "caput" deste artigo serão preenchidas de acordo com as necessidades de profissionais.

§ 2º Ficam criados os cargos temporários para implantação do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da seguinte forma:

Cargo	Nº. de Vagas	Habilitação Profissional	Atribuições
Motorista do SAMU	05	- Conclusão do Curso de Ensino Fundamental; - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"; - Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Emergência, com carga horária de 50 horas, conforme exigência do CONTRAN.	Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo a padrões de capacitação; Possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe.
Técnico de Enfermagem do SAMU	05	- Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem	Desenvolver ações da área de técnico em enfermagem no atendimento pré-hospitalar móvel, além das ações assistenciais, e prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

§ 3º Para contratação dos Motoristas do SAMU será observado o nível de vencimento TSA-08, do Anexo IV da Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001.

§ 4º Para contratação dos Técnicos de Enfermagem do SAMU será observado o nível de vencimento OAG-08, do Anexo VI da Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001.

§ 5º Os servidores contratados para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência terão a jornada de trabalho com escala de revezamento de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso).

§ 6º A jornada de trabalho com escala de revezamento de 12 x 36 horas (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) importa automática compensação dos domingos e feriados trabalhados, não possuindo direito à remuneração em dobro ou pagamento de horas extraordinárias.

§ 7º As contratações temporárias seguirão o Regime Jurídico do Município estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que o regime de previdência será o do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

§ 8º O prazo da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 02 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 589/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 589/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAT8075	55457064C	MANOEL ROMI PEREIRA DA LUZ	5967/0	203 * V
MEW5154	54555189C	NILO MEURER ME	7366/2`	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 1 DE JUNHO DE 2010

JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 584/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 584/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BRG5019	54556404C	CLEIA DISNER	5509/0	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 1 DE JUNHO DE 2010

JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 585/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 585/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXS9576	54556326C	VAGNER DORDETE NIEHUES	5878/0	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 1 DE JUNHO DE 2010

JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 587/2010**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 587/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IFY8786	55456968C	DEONIR MINATTO	6050/1	208
IHH5390	55457034C	GENILSON LAUDELINO	5010/0	162 * I
IHH5390	55457035C	GENILSON LAUDELINO	6599/2	230 * V
LYN0453	54556489C	CLAUDINEI DOS SANTOS	5010/0	162 * I
LYN0453	54556491C	CLAUDINEI DOS SANTOS	6556/1	230 * I
LYU5817	55457063C	VANDA BERNARDO DA SILVA	6637/1	230 * IX
LZG9042	55457025C	VILMAR DE AGUIAR	5010/0	162 * I
LZG9042	55457026C	VILMAR DE AGUIAR	6610/2	230 * VII
LZG9042	55457028C	VILMAR DE AGUIAR	5274/2	175
LZL9620	55457113C	EUCLIDES SALVATICO	5010/0	162 * I
MAF4705	55457059C	MARIA MARGARETE FABRIS DA ROSA	6912/0	232
MAJ9453	55457078C	JOCEMA PERUCH ELEOTERIO	5738/0	186 * II
MBA7772	55457107C	DORVAL MENEGARO	6050/1	208
MBA7772	55457108C	DORVAL MENEGARO	5908/0	202 * I
MBB1966	54556492C	MARIOLU BALDESSAR	5010/0	162 * I
MBB1966	54556493C	MARIOLU BALDESSAR	6599/2	230 * V
MBG6723	55456963C	REGIS DANIEL	6599/2	230 * V
MBG6723	55456964C	REGIS DANIEL	5010/0	162 * I
MBL3034	55457029C	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	6599/2	230 * V
MBX6572	55457042C	NELSON TEIXEIRA LUIZ	5010/0	162 * I
MBZ3989	55457031C	TIAGO GONCALVES CARDOSO	5274/1	175
MBZ3989	55457032C	TIAGO GONCALVES CARDOSO	6653/1	230 * XI
MCI8093	54556418C	PAULO HENRIQUE GUIDI DE OLIVEIRA		5959/1 203 * IV
MEG3810	55457060C	MARLENE MOTA DOS SANTOS	7358/0	252 * V
MEH0625	55457040C	WILLIAN MORAES ANTONIO	5010/0	162 * I
MEH0625	55457041C	WILLIAN MORAES ANTONIO	6599/2	230 * V
MEU7735	55457065C	JOSE LOCH	5460/0	181 * IX
MGV1202	55457033C	DIEGO CASTRO MARTIGNAGO	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 1 DE JUNHO DE 2010

JORGE LUIZ KOCH

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 586/2010**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 586/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXI3868	55457103C	YARA ZABOTT DE SOUZA ZANETTE	7366/2	252 * VI
LYW8163	55456958C	JUCILENE JORGE	5460/0	181 * IX
MCG5712	54556478C	LUIZ CARLOS KAMMER	6610/2	230 * VII
MEA4600	54556486C	VILMAR ZANELATO	6599/2	230 * V
MEA4600	54556487C	VILMAR ZANELATO	5010/0	162 * I
MEA4600	54556488C	VILMAR ZANELATO	6580/0	230 * IV
MFR4376	55456960C	JORGE PAZ	6599/2	230 * V
MFY7935	54556481C	OSMAR ROCHA MATEUS	6637/1	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 1 DE JUNHO DE 2010

JORGE LUIZ KOCH

DELEGADO DE POLICIA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 588/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 588/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Conductor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AMM6579	54556192C	SAMUEL DE AGUIAR COSTA	5452/2	181 * VIII
CMU4904	54555911C	JUCENIR LOCK	6610/2 230 *	VII
FIA0016	54555182C	JANE GONCALVES MACIEL	6599/2	230 * V
IDJ4218	54556414C	CLODOALDO MOTA	5738/0	186 * II
LCV0758	54555391C	NELSON ZANONI SOMARIVA	6637/2	230 * IX
LXC4231	54556199C	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA	6599/2	230 * V
LXT1905	54556474C	RENATA DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V
LZC4203	54555915C	RONALDO LOFFI WESTRUPP	6599/2	230 * V
LZF0245	54555393C	MANOEL JOAO MONTEIRO	5010/0	162 * I
LZF0245	54555394C	MANOEL JOAO MONTEIRO	6599/2	230 * V
LZH2059	55457005C	DANIEL DA SILVA GUERREIROS	5010/0	162 * I
LZH2059	55457006C	DANIEL DA SILVA GUERREIROS	6599/2	230 * V
MBO2754	55457051C	ELISA ANDREA COSTA	5274/1	175
MBP4141	54556466C	GILSON ROCHA	5967/0	203 * V
MBT9829	54556002C	ANTENOR SAVI	5185/1	167
MDC7796	54556339C	IRAIDE MARIA DE CESARO CAVALER	5010/0	162 * I
MDC7796	54556340C	IRAIDE MARIA DE CESARO CAVALER	6599/2	230 * V
MEF4046	54555392C	JANETE MARCELO DOS REIS BITENCOURT	6637/2	230 * IX
MEM3688	54556196C	IVONE MINATTO	5541/4	181 * XVII
MFN8804	54556343C	ANDRE MAURICIO BORGES	6580/0	230 * IV
MFN8804	54556344C	ANDRE MAURICIO BORGES	6599/2	230 * V
MFN8804	54556345C	ANDRE MAURICIO BORGES	6610/1	230 * VII
MGC1776	55457054C	GILIARDI DA SILVA	5010/0	162 * I
MGD3019	54555621C	JAIME PREMOLI	5010/0	162 * I
MGJ8039	54556347C	CLESIO ROCHA GOMES	7340/0	252 * IV
MGJ3983	54555388C	MARIA JANETTE MIZEESKI DORDETTI	5045/0	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 1 DE JUNHO DE 2010

JORGE LUIZ KOCH

DELEGADO DE POLICIA



Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 1804/2010

PORTARIA Nº 1.804, DE 02 DE JUNHO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público par ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARGARETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 701.320.389-00, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, no período de 07 de junho de 2010 a 16 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1805/2010

PORTARIA Nº 1.805, DE 02 DE JUNHO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando quês está substituindo a servidora MARLI WERNER RIBEIRO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JOCIMAR NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 065.656.239-02, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, no período de 08 de junho de 2010 a 01 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1806/2010

PORTARIA N.º 1.806 DE 02 DE JUNHO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 691.946.419-40, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA - HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 31 horas semanais, em 02 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento



Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 925/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 925/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADF9398	55076568C	JOAREIS FARIAS	6920/0	233
AEG4268	55076510C	LAUDECI RIBEIRO DE SENNE	6920/0	233
AEI0173	55075772C	ALEXSSANDRO BRIZOLA	6920/0	233
AMG6486	55076504C	MITONILDE NERES PEREIRA	6920/0	233
BTJ9489	55113319C	LEOPOLDO ANTONIO DA SILVA	5010/0	162 * I
BTJ9489	55113320C	LEOPOLDO ANTONIO DA SILVA	5061/0	163 c/c 162 * I
DFS3358	55076399C	JERUSA MELLIES	6920/0	233
IHF2650	55076261C	NELSON GODINHO DE SOUZA FILHO	6971/0	238
IJE1718	55075984C	DANIEL RODRIGUES	6599/2	230 * V
IJE1718	55075985C	DANIEL RODRIGUES	6610/2	230 * VII
LWV5104	55115369C	ANDERSON FERNANDO DEMATE	6610/2	230 * VII
LWX8268	55076840C	JOAO ALVARISTO DE SOUZA	6920/0	233
LXD6080	55076507C	PATRICIO BRUNO DA COSTA	6920/0	233
LXF1520	55076841C	CARLOS FREDERICO DESCHAMPS	6920/0	233
LZC6362	55114588C	OLAVIO CEZAR	5282/0	176 * I
LZC6362	55114589C	OLAVIO CEZAR	6912/0	232
LZN7288	55113871C	ORLI DE SOUZA	5037/1	162 * III
LZN7288	55113872C	ORLI DE SOUZA	5088/1	163 c/c 162 * III
LZT0094	55113854C	RENATO ORIBE RODRIGUES	5045/0	162 * V
LZW6909	55076604C	ELIZANDRA DE FATIMA SOARES	6920/0	233
LZZ3972	55116021C	LEILA CRISTIANI BERTOLDI	6599/2	230 * V
LZZ3972	55116022C	LEILA CRISTIANI BERTOLDI	6637/1	230 * IX
MAF4834	55076501C	SERGIO DA COSTA	6920/0	233
MAN6378	55274350B	VANDERLEI TEXEIRA DA ROSA	6599/2	230 * V
MAP0047	55113875C	LEOVANI LUVISON	5010/0	162 * I
MAP3700	55076251C	MARINO VIESNIEWSKY	6912/0	232



MAZ4928	55115806C	VW COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE G.	5010/0	162 * I
MAZ4928	55115807C	VW COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE G.	5061/0	163 c/c 162 * I
MAZ4928	55115808C	VW COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE G.	6599/2	230 * V
MAZ4928	55115810C	VW COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE G.	6912/0	232
MBT5637	55076228C	ROBSON SILVEIRA	6920/0	233
MBW7824	55115752C	LIRIA LOPES RODRIGUES CASTANHA	5010/0	162 * I
MBW7824	55115753C	LIRIA LOPES RODRIGUES CASTANHA	5061/0	163 c/c 162 * I
MBW7824	55274345B	LIRIA LOPES RODRIGUES CASTANHA	6602/0	230 * VI
MBZ1469	55115751C	JOSE CARLOS VICENTI	5169/1	165
MCG8193	55076505C	ZONIR SOARES	6920/0	233
MCJ2859	55076383C	ROSELI TEREZINHA MAXMOWSKI	6599/2	230 * V
MCJ2859	55076385C	ROSELI TEREZINHA MAXMOWSKI	6637/2	230 * IX
MCM1218	55076539C	PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA GASPARENS	6920/0	233
MCY2194	55075777C	SIDNEI WONTROBA	6920/0	233
MDA6210	55076514C	VITOR PAULO CASTILHO	6920/0	233
MDH8000	55113580C	WAGNER JOAO NUNES DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MDN3593	55076857C	ALESSANDRO LUIZ GONCAVES	6912/0	232
MEN1056	55114819C	TIAGO RAULINO	5274/1	175
MEN1056	55114820C	TIAGO RAULINO	5010/0	162 * I
MEN1056	55114821C	TIAGO RAULINO	6599/2	230 * V
MEN1056	55114822C	TIAGO RAULINO	5118/0	164 c/c 162 * I
MEN1056	55114823C	TIAGO RAULINO	6912/0	232
MEN1056	55114824C	TIAGO RAULINO	6653/1	230 * XI
MEN1056	55114825C	TIAGO RAULINO	6556/4	230 * I
MEO4864	55114814C	VALMOR NOVAIS DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MEO4864	55114815C	VALMOR NOVAIS DOS SANTOS	6556/1	230 * I
MEQ3801	55075773C	SILVIO FRANCISCO FERRETTI	6920/0	233
MFF8719	55114812C	ADAO FRANCISCO VITO DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MFY7681	55115812C	DOUGLAS TRAESEL ENGELMANN	6599/2	230 * V
MGG5352	55076519C	EVANDRO XAVIER CONCEICAO	6920/0	233
MGJ7601	55076349C	VALDIR PLOTGHER	7340/0	252 * IV
MGO1860	55115011C	ROSA MACHADO TOMAZ	6599/2	230 * V
MGR8054	55115012C	JULIANA RIBEIRO CARVALHO	5010/0	162 * I
MJJ0111	55076506C	VILMAR PAULO	6920/0	233
MJR8686	55076512C	ODAIR BARBIERI	6920/0	233
MMF6330	55076827C	TALINE COMERCIO DE RESIDUOS LTDA	6920/0	233
MMH0005	55076465C	VALMIRA RAITZ HANK	6599/2	230 * V



MMH0005

55076466C

VALMIRA RAITZ HANK

6769/1

230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 926/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 926/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACI7368	55076554C	DANIEL VAIS	6793/0	231 * II * b
AGK4180	55115385C	GILBERIO TERTULIANO DE LIMA	5541/1	181 * XVII
CNP0808	55115393C	ROGERIO JOSE OLINGER	5541/1	181 * XVII
DHQ7381	55076213C	H.M.STOLF COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME	5746/3	187 * I
GQY2151	55076271C	NELSON DE MORAES MACHADO	5746/3	187 * I
IHF2650	55076259C	NELSON GODINHO DE SOUZA FILHO	5835/0	195
IHF2650	55076260C	NELSON GODINHO DE SOUZA FILHO	5746/3	187 * I
LOR7108	55076406C	ALINE DE OLIVEIRA KONIG	7366/2	252 * VI
LXW9103	55113577C	PEDRO ALVES	5487/0	181 * XI
LYE2988	55076357C	MARIN LOGISTICA E COMERCIO LTDA	5746/3	187 * I
LYK9123	55114585C	MELATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	5738/0	186 * II
LYT3031	55076468C	TRANSPORTADORA ALIANCA LTDA ME	5746/3	187 * I
LZD1612	55113571C	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA	6823/1	231 * IV
LZM0606	55113578C	JULIANO DE LIZ RAMOS	5207/0	169
LZM0606	55113579C	JULIANO DE LIZ RAMOS	7315/0	252 * I
LZM5464	55074741C	LUIZ DEIVE MERINI	5746/3	187 * I
LZU8026	55076233C	ALEX SANDRO DE SOUZA	5746/3	187 * I
MAB9823	55075692C	SALVIO DA SILVA	5746/3	187 * I
MAW5497	55115356C	JORGE PAULO BRUCH	5185/1	167
MBE2636	55076396C	WALDEMIRO VESTEWIG	6033/0	206 * V
MCE1933	55076457C	WELLINGTON DE OLIVEIRA	5207/0	169
MCN9730	55076353C	TRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP	5746/3	187 * I
MCO1451	55274346B	JADIR RAMOS BENTO	7048/1	244 * II
MCS5615	55076325C	JOSE NOGUEIRA	7366/2	252 * VI
MCS5615	55076326C	JOSE NOGUEIRA	5185/1	167
MDM5896	55075755C	DANILO DEMARCHI	5746/3	187 * I

MDQ8563	55115352C	JESSICA CAROLINI NICOLETTI	7030/3	244 * I
MDS2184	55115364C	ROGERIO JOSE KRAUSS	5185/1	167
MDU0935	55076416C	VANDERLEI DE JESUS DE PAULA SOUZA	5991/0	206 * I
MDW0228	55076315C	ERICO DA SILVA	5550/0	181 * XVIII
MDZ6647	55114586C	RENATO CESAR SCHETZ	6122/0	214 * I
MEC2993	55076456C	MAURICIO PAIER	6050/1	208
MEI7646	55076236C	MARISTELA HOMEM KLIPPERT	7366/2	252 * VI
MEK5762	55115905C	JOSE CARLOS COELHO	5207/0	169
MEK5762	55115906C	JOSE CARLOS COELHO	5215/2	170
MEO9401	55115907C	ARISTIDES DE ALMEIDA WEIDT	5878/0	199
MEY4156	55115395C	SERAPIA APOLONIA GUESSER	5819/1	193
MFC3508	55114813C	ADELIA MARIA MENESES	5975/0	204
MFT1086	55076367C	CARLOS GUSTAVO SANCHEZ DE FARIA	5746/1	187 * I
MFV7359	55115394C	JESSICA CAMILA MACHADO	5541/1	181 * XVII
MFY8792	55115387C	SORLEIA MARTINS	7366/2	252 * VI
MGY2269	55076266C	KATIA REJANE FRARE GARBARI	5746/3	187 * I
MMB6680	55076303C	MARIO BOLLMANN	5746/3	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 927/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 927/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AMF0407	55076074C	VALDECIR FARIAS	6920/0	233
AMZ7299	55076070C	IVAN CESAR VENDRAMI	6920/0	233
BQJ4527	55076071C	RENATO MARCELINO DE OLIVEIRA	6920/0	233
IOM2667	55114982C	ALEXANDRE DANTAS	6637/2	230 * IX
KKU4040	55076067C	FRANCISCO NEVES	6920/0	233
LWS8066	55114362C	RENATO DA CUNHA	5061/0	163 c/c 162 * I
LWS8066	55114363C	RENATO DA CUNHA	6599/2	230 * V
LZJ4160	55075831C	ENEIDO KLEIN	6920/0	233
MAP0565	55076119C	ISABEL CRISTINA SIMAS	5010/0	162 * I
MBV9828	55561965B	JADER PAULO TRIERWEILER	6556/1	230 * I
MDC4887	55113306C	DIESICA VIVIANE OLIVEIRA	5169/1	165
MGC5365	55076180C	NILTON SEBASTIAO REINERT	6920/0	233
MGE7230	55076012C	NEUZA APARECIDA SCHIMITT BURNIER	6920/0	233
MHI1282	55115067C	VALERIO ZUCHI	5274/3	175
MXP4500	55074892C	JACKSON TONN	5045/0	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 928/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 928/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJQ7456	54823525B	IVANDI ROTHERMEL	5835/0	195
AJQ7456	54823526B	IVANDI ROTHERMEL	5738/0	186 * II
CNW7150	55074097C	NEUSA DA ROCHA	5541/1	181 * XVII
CYM7651	55076145C	JOSE ADEMIR MOURA	5550/0	181 * XVIII
IOM2667	55114983C	ALEXANDRE DANTAS	6050/1	208
LYD4810	55075814C	ALECIO ALBERTINO DE SOUZA	5746/3	187 * I
LYQ9834	55076043C	KATIA APARECIDA SCHMITT	5541/1	181 * XVII
LZZ8854	55115080C	PAULO SERGIO AMANCIO	6041/2	207
MAP0565	55076118C	ISABEL CRISTINA SIMAS	5746/1	187 * I
MEH6852	55113366C	JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	7030/1	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 555/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 7

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 590 555/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAG1687	8590015862	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
ACP7992	8590016050	VILSON PEREIRA	7455/0	218 * I
ACY9802	8590015626	MANOEL NAZARENO LUCIO	7455/0	218 * I
ADI0516	8590015497	ELIANE CUHR DE SOUZA	7455/0	218 * I
AGK6931	8590016389	GISELA BITTENCOURT	7455/0	218 * I
AGO1652	8590016033	ZENILDA KUHL	7455/0	218 * I
AHN0066	8590016289	E.C.P. INCORPORACOES S/A	7455/0	218 * I
AHX1533	8590015410	MICHAEL ROGERIO CORREIA	7455/0	218 * I
AJA3252	8590016192	MARIA ANITA QUAIATO CAZETT	7455/0	218 * I
AJC6100	8590016118	EVANDRO SCHULZ	7455/0	218 * I
AJN0330	8590015581	SANDRO HAWEROTH	7455/0	218 * I
AJO0352	8590016696	SIRLEIA ROCHA	7463/0	218 * II
AKM1558	8590016772	ANGELICA MILEIDE BACHMANN NOACK	7455/0	218 * I
AKO9807	8590015495	MONICA MANNRICH	7455/0	218 * I
ALE3321	8590016375	DANIEL RICARDO PIEPER	7455/0	218 * I
BAR0648	8590016161	INARA MARGOT XAVIER GAMA	7455/0	218 * I
BIS5887	8590016224	SIRLENE DE FRANCA	7455/0	218 * I
BIS5887	8590016320	SIRLENE DE FRANCA	7463/0	218 * II
BMC1694	8590016287	RODRIGO BENTO DE ANDRADE	7463/0	218 * II
BOD2765	8590015787	OSMAR FORMAGINI	7455/0	218 * I
CAB8580	8590016128	LEONEL GARCIA	7463/0	218 * II
CEC2285	8590016482	PEDRO CARLOS DELGADO	7455/0	218 * I
CHH2297	8590015477	MOACIR DUARTE	7455/0	218 * I
CHQ1023	8590016343	VALDIRENE FERREIRA ROCHA BRUCH	7463/0	218 * II
CHQ1023	8590016550	VALDIRENE FERREIRA ROCHA BRUCH	7455/0	218 * I
CHQ1023	8590016563	VALDIRENE FERREIRA ROCHA BRUCH	7463/0	218 * II

CLF9876	8590015802	ANAMARIE SANMARTIN MARENGO	7455/0	218 * I
CLG3217	8590015947	NELSON NERIS PEREIRA	7471/0	218 * III
CMH4085	8590014762	HILDEGARD MANSKE	7455/0	218 * I
CPW0838	8590015881	MARCOS ANTONELLO	7455/0	218 * I
CVR5796	8590015498	CLEBER CAETANO FORMIGARI	7455/0	218 * I
DBP1136	8590015634	JAQUELINE ADAO DE MEDEIROS	7455/0	218 * I
DDC1205	8590015785	SIMONE DAYANEDE SOUZA	7463/0	218 * II
DEM5021	8590016257	JOSE DIOMAR CARVALHO	7463/0	218 * II
DKC2431	8590016793	ALEXANDRE GUILHERME HERBES	7471/0	218 * III
DMW4621	8590016130	JOAO BATISTA SOARES DECARVALHO	7463/0	218 * II
DNB7984	8590016097	MIGUEL CINELLI	7455/0	218 * I
DNE3110	8590015191	TEREZINHA FRANCISCA DE BORBA	7455/0	218 * I
GYR3174	8590015398	ORLANDO TOBIAS	7463/0	218 * II
HSE0599	8590013887	ADSON JOSE STRAMANDINOLI	7463/0	218 * II
IAV9173	8590015618	ALAIR CASTRO CALIXTO	7463/0	218 * II
IES7135	8590016005	ALTINO CORREIA DIAS	7455/0	218 * I
IFU6230	8590015541	JOSE VALDECIR DOS ANJOS	7463/0	218 * II
IJC0532	8590015118	EDUARDO PAGNONCELLI SAMPAIO	7455/0	218 * I
ILF0449	8590015274	TANIA DA SILVA	7455/0	218 * I
ILL6406	8590016025	EDSON TEOBALDO FERREIRA	7455/0	218 * I
JPD4557	8590015961	JAIME REZINI	7455/0	218 * I
JPK0109	8590015844	HELIO GOMES CARDOSO	7455/0	218 * I
JUH1278	8590015760	MANILDE MEDEIROS GOTARDO	7455/0	218 * I
JWP4764	8590014979	MARCIO SCHWERTZ	7455/0	218 * I
JWQ7820	8590016311	OVIDIO ANTONIO VENERI	7455/0	218 * I
KIU9338	8590016468	JOSE ARAUJO	7455/0	218 * I
LCW9160	8590015998	DOMINGO JOSE DE SOUZA	7455/0	218 * I
LUZ5610	8590015261	PAULO ROBERTO CUNHA	7455/0	218 * I
LWU3321	8590015951	FELIPE RAFAEL KLERING BRAGA	7455/0	218 * I
LWV3427	8590016393	SERGIO JOSE DA SILVA	7455/0	218 * I
LWW4855	8590016542	VALMIR BAILER	7463/0	218 * II
LWW9618	8590015866	PEDRO MOLINARI	7455/0	218 * I
LWY0193	8590015368	TERESA FELISBERTO NICOLETTI	7463/0	218 * II
LWY2593	8590015830	JOSE FRANCISCO DOERNER	7455/0	218 * I
LXA8725	8590015684	ARTUR VALENTIM SOARES JUNIOR	7455/0	218 * I
LXH0671	8590015609	MAURICIO DA ROCHA	7455/0	218 * I
LXI4647	8590016575	ORLANDO DA SILVA	7455/0	218 * I



LXK4161	8590016069	VALDIR DA SILVA	7455/0	218 * I
LXL4853	8590016284	GABRIEL PFLEGER	7455/0	218 * I
LXP9756	8590015952	CLEIDE FERREIRA	7455/0	218 * I
LXU4236	8590016429	PAULO ROBERTO PACHECO CEZAR	7455/0	218 * I
LXU6177	8590016043	CLAUDIO JOSE ZUCHI	7455/0	218 * I
LXW5111	8590016283	EURICLIDES ISRAEL DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LXZ5141	8590016458	PATRICIA DA SILVA	7455/0	218 * I
LYK5084	8590016167	ROBERTO LOURIVAL DUARTE	7455/0	218 * I
LYK7290	8590016123	IONICE FRANCA	7463/0	218 * II
LYL0106	8590016195	SANTO LUIZ CAETANO	7463/0	218 * II
LYR3389	8590016247	GILIARD CESAR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LYR8016	8590015519	JOSE DOS PASSOS SOUZA LEANDRO	7455/0	218 * I
LYR8879	8590016462	HENRIQUE MOIK	7455/0	218 * I
LYS7290	8590016403	PAULO GOULART RAMOS	7463/0	218 * II
LYX8786	8590016398	SANTA SCHUTELL	7455/0	218 * I
LZA5737	8590015503	MAURO ANTONIO DE SOUZA	7463/0	218 * II
LZF0928	8590016566	ELISABETH MARIA RODRIGUES	7455/0	218 * I
LZF4410	8590015933	DIEGO RAMOS AVILA	7455/0	218 * I
LZF8027	8590014993	VILMAR FRANCISCO TOMAZ	7455/0	218 * I
LZH1718	8590015721	LUCINEIA DE LIMA	7455/0	218 * I
LZO3279	8590015978	ITAMAR MARCELO KNOP	7455/0	218 * I
LZQ9941	8590016421	INGELORE LEWIN CAMPESTRINI	7455/0	218 * I
LZS2768	8590015879	ELISANGELA DA SILVA AGUIAR	7455/0	218 * I
LZT9724	8590015232	MARLI APARECIDA DE BARROS DIAS	7455/0	218 * I
LZU3163	8590015801	RAFAELA GARCIA DA SILVA	7455/0	218 * I
LZW6766	8590016256	AMBROSIO DA COSTA	7455/0	218 * I
LZW8852	8590014730	ALDO RINCO	7455/0	218 * I
LZX0571	8590015827	GENTIL FONSECA	7463/0	218 * II
LZX6669	8590015426	CASSIO CHRIST	7455/0	218 * I
MAD5188	8590015436	ALFREDO MANOEL NETO	7455/0	218 * I
MAI7731	8590014751	ATAIDE SEBOLD	7455/0	218 * I
MAJ8646	8590015399	OSNY RAFFS JUNIOR	7455/0	218 * I
MAJ8646	8590015629	OSNY RAFFS JUNIOR	7455/0	218 * I
MAL2283	8590016346	EUZILENE GRIGORIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MAL8975	8590014758	AUREA DENISE BITENCOURT	7455/0	218 * I
MAL8975	8590016135	AUREA DENISE BITENCOURT	7455/0	218 * I
MAO7724	8590015693	NELCE JOELCE GREGORIO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I



MAP6198	8590015782	EDILSON CARDOSO	7455/0	218 * I
MAR5739	8590015740	SONIA ARRIETE DOS SANTOS REIS	7455/0	218 * I
MAU6823	8590015415	ATAIDES RIBEIRO DE CARVALHO	7455/0	218 * I
MAX1139	8590016155	MAURILO TRAINOTTI	7455/0	218 * I
MAY2161	8590015950	LORENI SOARES	7455/0	218 * I
MAY3335	8590016173	ODAIR JOSE DE SOUZA	7455/0	218 * I
MBA6182	8590015996	DAIRTON OSVALDO DA SILVA	7455/0	218 * I
MBB8103	8590014591	MARISTELA MENEL ROZA	7455/0	218 * I
MBE0987	8590015890	PHILLIP VOLKART HERTZ PUBLICIDADE - ME	7463/0	218 * II
MBE1005	8590016255	CLAUDINEY PEREIRA VIEIRA DE LIZ	7455/0	218 * I
MBF5084	8590016236	DANIELLE DALLA ROSA	7455/0	218 * I
MBJ2673	8590016505	SIDNEY CARLOS GRAHL	7455/0	218 * I
MBJ2673	8590016574	SIDNEY CARLOS GRAHL	7455/0	218 * I
MBL4891	8590015974	BRUNO FELIX SCHMITT MONTERO	7463/0	218 * II
MBR9145	8590016020	ELIZETE PEREIRA	7455/0	218 * I
MBU6623	8590015945	NIVIA CRISTINA CAVILHA DA SILVA	7463/0	218 * II
MBV0719	8590016017	JORGE ALTAIR NUNES DA ROSA	7455/0	218 * I
MBX8914	8590014731	MARGARETE IGNACIO	7455/0	218 * I
MBY2899	8590015554	JOSE FERREIRA	7455/0	218 * I
MBY5022	8590015085	HERMOM COM E PROMOCOES AGENCIAMENTO TITULOS DE	7455/0	218 * I
MBY9838	8590016500	AFONSO TOLARDO	7463/0	218 * II
MCA6839	8590016319	AMADEU DONIZETE DE BRITO	7455/0	218 * I
MCB4599	8590016544	EVARISTO DONIZETE LANA	7455/0	218 * I
MCB9455	8590016035	SALVELINA SA SILVA	7455/0	218 * I
MCB9455	8590016125	SALVELINA SA SILVA	7463/0	218 * II
MCD1223	8590015957	ANTONIO JOSE RONCAGLIO	7455/0	218 * I
MCD1244	8590016342	ANDRE LUIZ CANSI	7455/0	218 * I
MCE5162	8590016174	LENARA CRISTINA CEREZER	7455/0	218 * I
MCG7260	8590016032	PEDRO PAULO GOULARTE	7455/0	218 * I
MCH9816	8590015905	MARTA MARIA ANDRADE CANDEMIL	7455/0	218 * I
MCJ0657	8590016164	SILVIA ELIANE PEREIRA	7455/0	218 * I
MCJ2962	8590016310	ALINE REGINA MEISTER RODRIGUES	7455/0	218 * I
MCL3782	8590015533	NELSON RIBEIRO MUNIZ	7455/0	218 * I
MCM7783	8590016214	ODYMALHAS CONFECOES LDTA ME	7455/0	218 * I
MCP0397	8590014883	JOSE DOS SANTOS SOARES	7455/0	218 * I
MCQ0585	8590013939	MALCUS OTAVIO QUINOTO IMHOF	7455/0	218 * I
MCS5615	8590015738	JOSE NOGUEIRA	7455/0	218 * I



MCT3155	8590016206	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	7463/0	218 * II
MCT7161	8590016111	NILSO DE ALMEIDA	7455/0	218 * I
MCW6486	8590015954	DEIVE DE CARLOS ZANCANELLA	7455/0	218 * I
MCW7660	8590016395	TAVARES DA COSTA	7463/0	218 * II
MCX1051	8590015476	CLEODEMIR DE SOUSA	7455/0	218 * I
MCY2678	8590016456	MARIO GOEDERT	7455/0	218 * I
MCY5916	8590015918	ILMA MAURINA KOCH	7463/0	218 * II
MDD2571	8590016245	SOLANGE TEREZINHA ROCHA FREITAS	7455/0	218 * I
MDE7408	8590016258	CARLOS CESAR CORREA ME	7463/0	218 * II
MDH5294	8590015437	ZENAIDE RAIMUNDO FRANCISCO	7455/0	218 * I
MDJ8344	8590016220	PREMIUM DISTRIBUIDORA SA	7463/0	218 * II
MDM3858	8590014801	MARIA EDITE DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MDN3967	8590016055	FRANCISCO ALBERTO PRIM	7455/0	218 * I
MDP3813	8590016451	ADILSON VRES	7463/0	218 * II
MDS7738	8590015400	SANDRA LUIZA ROGELIN LISBOA	7463/0	218 * II
MDU0171	8590015486	HELIO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MDV5493	8590016051	NEIVA SUZETE DREGER KIELING	7455/0	218 * I
MDX0026	8590016113	DOMINGOS TADEU SOMAVILLA	7455/0	218 * I
MDY5557	8590016172	GILMAR LUCIANO TESTONI	7455/0	218 * I
MEC5745	8590016556	ADRIATICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	7455/0	218 * I
MED6535	8590014724	SELME MUNIZ NIEBUHR	7463/0	218 * II
MEE6987	8590015688	JULIANO JOSE MACHADO	7455/0	218 * I
MEF4938	8590016278	LUCINEI PAVANELLO	7455/0	218 * I
MEI6025	8590016018	OSVALDO ATANASIO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MEJ3488	8590015341	ADAIR CARLOS DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MEK8460	8590015111	CLEODEMIR LIS	7455/0	218 * I
MEO7802	8590015558	ALESSANDRO HOMEM	7463/0	218 * II
MEP1777	8590015964	MARIA DA GLORIA FERNANDES TORQUATO	7455/0	218 * I
MER2795	8590016377	NEVES E FIGUEIRO LTDA ME	7455/0	218 * I
MER3835	8590015841	TERESINHA MERLO BITTENCOURT	7455/0	218 * I
MET2450	8590016536	JOAO ANTONIO DIAS	7455/0	218 * I
MET7226	8590015382	MAYARA LILIAN PRA	7463/0	218 * II
MEV2620	8590016217	NEORI BENTO MACHADO	7463/0	218 * II
MEW2479	8590015526	EDELBERTO THEISS	7455/0	218 * I
MEX0249	8590014983	ALOIR SILVA PROENCA	7455/0	218 * I
MEX0673	8590016358	DRUCA MALHAS LTDA	7455/0	218 * I
MEX3536	8590015878	FILOMENA GARCIA FILHA	7455/0	218 * I



MEY1887	8590015960	PAULO ROGERIO SANTOS DE SOUZA	7455/0	218 * I
MFA1208	8590015944	JEAN CARLOS OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MFA6735	8590016479	IRMA DE JESUS VARELA	7463/0	218 * II
MFB3230	8590016064	AMAURI JOSE LEMES	7455/0	218 * I
MFB7299	8590015081	LUIZ CESAR SANTOS	7463/0	218 * II
MFB7523	8590015886	LAZARO FRANCISCO VIEIRA	7455/0	218 * I
MFG9130	8590016546	CRISTIAN DE LIMA DAS CHAGAS	7455/0	218 * I
MFH2530	8590016474	GUSTAVO DOS SANTOS EICKHOFF	7463/0	218 * II
MFJ3320	8590016443	LUIZ FERNANDO NICOLETTI	7455/0	218 * I
MFJ5157	8590016555	RAFAEL STELLA CASACA	7455/0	218 * I
MFN1964	8590016369	EDIANA FRAINER MAZOTTO	7455/0	218 * I
MFN7314	8590016350	WANDERLEY NUNES	7455/0	218 * I
MFN8475	8590016511	EUCLIDES BIEGER	7455/0	218 * I
MFO1845	8590016328	GERALDO ANTONIO TARTARI	7463/0	218 * II
MFQ6522	8590015816	LAURO ALVES DE CAMPOS	7455/0	218 * I
MFQ7883	8590015789	ROSANA DE JESUS IGNACIO	7455/0	218 * I
MFR4406	8590016371	LUIZ CLAUDIO RESSE DA SILVEIRA	7455/0	218 * I
MFR5798	8590014791	OSMAR NICOLETTI	7455/0	218 * I
MFW1371	8590016165	ROSELI DA SILVA	7455/0	218 * I
MFZ2593	8590014506	MADALEI LUCI DALLA CORT	7455/0	218 * I
MFZ9225	8590015988	ORLI DELBRANTINO ALBANAS	7455/0	218 * I
MGA4729	8590016439	WILLY SERVICOS TECNICOS DE GUINDASTES LTDA	7455/0	218 * I
MGD0033	8590016193	JOAO ROBERTO BEUTING	7463/0	218 * II
MGD8497	8590015481	RAFAELA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MGG7388	8590015582	IZABEL WISNIESKI VAN BOEMEL	7455/0	218 * I
MGH2135	8590015953	NEIDE MABA	7455/0	218 * I
MGH6969	8590015349	ARNALDO VENTURINI	7463/0	218 * II
MGL3812	8590015855	PLANU S PROMOCOES E MERCHANDISING LTDA	7471/0	218 * III
MGM5576	8590016102	ANTONIO ILDEFONSO BARCELOS LOPES	7463/0	218 * II
MGM5576	8590016570	ANTONIO ILDEFONSO BARCELOS LOPES	7455/0	218 * I
MGN0019	8590012887	MICHELLE STEIL	7455/0	218 * I
MGO9889	8590016754	ELTON LUIS MICHELATTI	7455/0	218 * I
MGR0370	8590016268	JULIANA BISSOLI	7455/0	218 * I
MGS7033	8590016201	JOSE RAYNOLDO LUNGEN NETO	7455/0	218 * I
MGU7001	8590015475	ALISSON PAULINELLI DARIO	7455/0	218 * I
MGV9762	8590016175	ADRIANA BERTOLINA FRONZA	7455/0	218 * I
MGX2919	8590016569	CARLOS ALBERTO WEHMUTH	7455/0	218 * I



MGY3869	8590015423	ANTONIO CARLOS DAMASO DA SILVEIRA	7463/0	218 * II
MGZ8321	8590015959	LUIS CARLOS DE SOUZA	7455/0	218 * I
MGZ9995	8590016210	LARISSA BOEIRA	7471/0	218 * III
MHA0362	LE00075744	ADHERBAL RAMOS CABRAL	7455/0	218 * I
MHD0623	8590016412	MAICON ROGERIO WERNER	7463/0	218 * II
MHD2561	8590016608	RITA DE CASSIA SCHMITZ MASS	7463/0	218 * II
MHE1735	8590016011	LEONEL NESTOR KRIEGER	7455/0	218 * I
MHE6860	8590016420	OSCAR RANGEL FILHO	7455/0	218 * I
MHH9715	8590015903	IVO PONCHIELLI	7463/0	218 * II
MHK8680	8590016293	REASSOR QUIMICA LTDA	7455/0	218 * I
MHM3915	8590016235	INGOMAR KRUCYNSKI	7455/0	218 * I
MHQ0088	8590015506	MASCOTTINI TRANSPORTES LTDA.	7455/0	218 * I
MID6930	8590016489	SERGIO LUIZ SARDA	7455/0	218 * I
MIU1939	8590016359	SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	7463/0	218 * II
MKS0673	8590016814	DRUCA MALHAS LTDA	7455/0	218 * I
MKT1190	8590016042	JEFFERSON WILSON SIMM	7455/0	218 * I
MKT6999	8590015848	EDUARDO DE SOUZA HEINIG	7471/0	218 * III
MMI3150	8590016107	AMARILDO CORREIA	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE
DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 556/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 556/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AFX2775	8590012900	IVONE FLORIANO	7455/0	218 * I
AIZ9744	8590014381	WANDERLEI CUNHA FIORAVANTE	7463/0	218 * II
AJM7609	LE00084464	CELSO GARCIA JUNIOR	7463/0	218 * II
AOZ6514	8590014551	SANDRA TERESINHA FERREIRA DE MELO	7455/0	218 * I
APF5444	8590014710	GEORGES HENRIQUE LOCATELLI	7455/0	218 * I
ASS1962	8590013305	ORLANDO OECHSLER	7463/0	218 * II
BMD6667	8590013949	FABIANA MARCELLINO DE ANDRADE	7455/0	218 * I
BNF3624	8590014335	REINALDO SELVINO HOFFMANN	7463/0	218 * II
BQS3227	LE00083715	OLIVIA MARIA AMORIM	7455/0	218 * I
BRC6839	8590014032	BARNADETTE DONDONI POLLI	7463/0	218 * II
BRC6839	8590014158	BARNADETTE DONDONI POLLI	7463/0	218 * II
DRS6556	8590013448	LECI MARIA RAMOS	7463/0	218 * II
IDG9731	8590015355	MAICON MACHADO BAPTISTA	7455/0	218 * I
IGY3029	8590011332	MARIA ANTONIA VARGAS ANDRADE	7455/0	218 * I
IKC6695	8590014028	JOSE GERONCO PEREIRA NETO	7455/0	218 * I
JYS2647	8590014380	ALMIR JOSE DE ALMEIDA	7455/0	218 * I
KKU4040	8590013489	FRANCISCO NEVES	7455/0	218 * I
LWZ6716	8590014051	CLAIR FERREIRA	7455/0	218 * I
LXG0916	8590013728	LOURIVAL LAURO DA SILVA	7455/0	218 * I
LXG8607	8590005109	NILSON PEDRO SORDI	7455/0	218 * I
LXR2475	LE00076563	PEDRO MELIM DE SOUZA	7455/0	218 * I
LXS0097	LE00075790	EMIDIO PEREIRA	7455/0	218 * I
LXS1327	8590012315	CLAUDIMAR CONSTANTE DE ANDRADE	7455/0	218 * I
LXV1677	LE00083644	JUCELIO DOS ANJOS	7455/0	218 * I
LYA0946	LE00077208	EMPREITEIRA DE MAO OBRA ITALY MAR LTDA	7455/0	218 * I
LYB0578	LE00079694	MICHELLE CAROLINE CARDOSO PEDREIRA	7463/0	218 * II

LYK5559	8590013881	DJALMA MANOEL DA SILVA	7455/0	218 * I
LYM0547	LE00084559	JOSE ODAIR SANTOS SOARES	7455/0	218 * I
LYQ7549	8590013821	CATIANE SILVA DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LYQ7549	8590013856	CATIANE SILVA DOS SANTOS	7471/0	218 * III
LYU2210	8590013959	BERTRAM HEDLER	7455/0	218 * I
LYZ6936	8590000618	REGINALDO DA SILVA	7455/0	218 * I
LZG2078	8590012480	CLAIR JOAO DE ABREU	7455/0	218 * I
LZS9485	8590000534	JACKES NACIOSENO DA ROSA	7455/0	218 * I
LZT9899	8590013635	IVONIR SANTO SERENA	7455/0	218 * I
MAL8844	8590012031	MARCELO DE GASPERI	7455/0	218 * I
MAV9088	8590013745	TIBERIO SCOTTINI	7455/0	218 * I
MAW8121	8590014430	AURORA ANNA DE SOUZA	7455/0	218 * I
MAX2632	LE00080008	GUILHERME SANTOS DE FARIAS	7455/0	218 * I
MBF5829	8590014466	ALTINO VARELA	7455/0	218 * I
MBH9421	8590014733	ELIANA BARBARA RIBEIRO ARALDI	7455/0	218 * I
MBY3575	8590011335	DELIRIO CORREIA	7455/0	218 * I
MCE5774	8590013606	MARIA ELISABETH RODRIGUES	7455/0	218 * I
MCG8658	8590014185	MARLIX CONFECÇOES LTDA ME	7455/0	218 * I
MCJ6721	8590014141	CLAUDIR SURDI	7455/0	218 * I
MCM2174	8590014340	MARLI ODETE KRIEGER	7463/0	218 * II
MDJ6117	8590014322	VERA REGINA WEBER DOS SANTOS DA SILVA	7455/0	218 * I
MDL0505	8590011982	OLEGARIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MDL1248	8590014405	MERY TEREZINHA NASCIMENTO	7455/0	218 * I
MDO8001	8590014817	DINAMARES CORREA	7455/0	218 * I
MDS6764	8590014392	WILSON FERNANDES	7455/0	218 * I
MEB7161	LE00083816	NILO HUMBERTO WERNER	7455/0	218 * I
MEG2874	8590014454	VERA LUCIA TEIXEIRA QUARESMA ME	7463/0	218 * II
MEH3297	8590007306	ANDREIA RAMOS DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MEH8817	8590014362	NILZA SENEM	7463/0	218 * II
MEK2483	8590000226	JULIANA CRISTINA MANERICH	7455/0	218 * I
MEL6513	LE00075631	FERNANDO ROGERIO KLEGIN	7455/0	218 * I
MEN2590	8590012714	FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MEO0779	8590013534	JOSE ALTINI NETO	7455/0	218 * I
MFD2876	LE00084213	EUSTEPLINIO ANTUNES FILHO	7455/0	218 * I
MFE9049	8590014001	GIULIANO ANTONIO LANSER	7455/0	218 * I
MGR1970	8590014276	MANOEL COELHO	7455/0	218 * I
MHG9322	8590014329	MAURICIO PEDRO E CIA LTDA ME	7455/0	218 * I



MHI0199	8590013621	MAURICIO FALASTER	7455/0	218 * I
MHI4600	8590013749	SONIA MARIA CORREA	7463/0	218 * II
MHL5550	8590013863	PAULO SARTORI JUNIOR	7455/0	218 * I
MHM1422	8590013761	MARILDA SZPOGANICZ	7463/0	218 * II
MHP2490	8590013491	EDIR CORREA DA CONCEICAO	7455/0	218 * I
MIR3376	8590014390	FABIANA CUNHA	7455/0	218 * I
MJC7140	8590014432	ANDERSON DIEGO KRAUSS	7455/0	218 * I
MKM5560	8590012775	IVAN BURGONOVO	7455/0	218 * I
MOA8878	8590013978	FLAVIA GUESSER DE SOUZA	7455/0	218 * I
MPB4459	8590000409	EUZEBIO DE SOUZA	7455/0	218 * I
MPF9080	8590000306	CRISTIAN OECHSLER	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 484/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 685 484/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXB5756	8685011192	VERCI MARTINS	6050/3	208
LXW7487	8685009936	ANNELORE KIENEN	6050/3	208
LYK3512	8685010378	ANA APARECIDA BONA	6050/3	208
MAK1872	8685010337	ADRIANO DIAS DA SILVA	6050/3	208
MFQ2203	8685009305	ANDERSON RODRIGUES	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 485/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 485/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADC9734	8685008544	ALAN WILL	6050/3	208
IDN7855	8685009996	BERENICE APARECIDA DA SILVA	6050/3	208
LYM3984	SF00042027	GIVALDO DA SUNCAO SANTOS	6050/0	208
LYT7829	8685000044	SANDRO JOAQUIM CARDOSO DIAS	6050/3	208
MCS7604	SF00042339	JEAN CARLO KOSCHNICK	6050/0	208
MFQ2203	8685009246	ANDERSON RODRIGUES	6050/3	208
MHG8770	8685008256	MOPAR AUTO LOCADORA LTDA	6050/3	208
MIF1968	8685009457	VOLNEI BATISTA ALVES	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 486/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 685 486/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AES6528	8685011774	JUAN PABLO DE SOUZA E SILVA	6050/3	208
AFF7055	8685010441	CAIO DE SOUSA BONAZZA	6050/3	208
AHH0051	8685010959	VALMIR HAMMES	6050/3	208
AJP0359	8685011420	DILMA SANSÃO	6050/3	208
BSG2513	8685010935	ADELIR APARECIDA HANG DE SOUZA	6050/3	208
COQ1098	8685010829	ROSANA MARIA KREUSCH DUARTE	6050/3	208
CTA6423	8685011567	JOAO TOMAZ NAVES	6050/3	208
HRF6510	8685011655	EZEQUIEL MARTINS	6050/3	208
IEA3075	8685011502	MONICA FERNANDES	6050/3	208
KAN1030	8685010912	JORGE DA FONSECA	6050/3	208
LWS6954	8685011683	FLAVIA REGINA WANDALEN CORREA	6050/3	208
LWT0821	8685010901	LUIS CARLOS CARDOSO	6050/3	208
LWW1515	8685010775	JOSE ODAIR DE NOVAES	6050/3	208
LXM8722	8685010685	MARQUES COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	6050/3	208
LXU9068	8685011332	CIRLENE DAS GRACAS DE JESUS	6050/3	208
LYB4357	8685010752	ROGERIO ADEBRAIR RODRIGUES	6050/3	208
LYB8001	8685010978	IVO JACINTO DE OLIVEIRA	6050/3	208
LYV0762	8685010564	MARCIO GONCALVES VIEIRA	6050/3	208
LZI4316	8685011517	ANDRE LUIZ PEREIRA	6050/3	208
LZV6604	8685010398	LUCIANO DA SILVA	6050/3	208
LZW3962	8685011007	CHEVE CAMINHOES LTDA	6050/3	208
LZX2702	SF00044188	ESTER REGINA ALVES DA CUNHA	6050/0	208
LZX8489	8685010970	NEURI SERGIO TAVARES	6050/3	208
MAF1064	8685010690	RODEMIR HEMER	6050/3	208
MAJ8710	8685010607	ROMULO ANDRIGO DE CARVALHO	6050/3	208
MAW7705	8685010813	NELSON CARLOS DE OLIVEIRA	6050/3	208

MBC5364	8685011452	ROSELI TEREZINHA WALTER	6050/3	208
MBI9886	8685011576	ALMA VERGUTZ RIFEL	6050/3	208
MBM2882	8685010705	MAYCON GIBRAN PANINI	6050/3	208
MCA9361	8685010445	MARIA DA PENHA VIANA FURST	6050/3	208
MCF2664	8685011593	CLAUDIR GONCALVES DOS SANTOS	6050/3	208
MCY0466	8685011274	DAURO OSMAR DA COSTA	6050/3	208
MCY7450	8685011523	RODRIGO FERNANDES	6050/3	208
MDC2619	8685010969	HALLER SELL	6050/3	208
MDH8000	8685011358	WAGNER JOAO NUNES DOS SANTOS	6050/3	208
MDL4394	8685010512	GIOVANI GIOMBELLI	6050/3	208
MDQ5239	8685011163	NATAL DOLZAN JUNIOR	6050/3	208
MDZ1357	8685010914	BRASILINO MEDEIROS FERNANDES FILHO	6050/3	208
MEC6171	8685010942	ODETE VOSS	6050/3	208
MEI7116	SF00044124	FRANCISCO GERMANO GONCALVES	6050/0	208
MER5099	8685010826	FABIO LEONARDO DOS PASSOS	6050/3	208
MFC0754	8685010642	RODRIGO TERNES DALLAGNOLLO	6050/3	208
MFE8508	8685011724	MARIA EDITE SCHMITT RAMOS	6050/3	208
MFF8682	8685011292	SIDNEI MORETTI	6050/3	208
MFJ3071	8685010524	LINDEMAR DA SILVA	6050/3	208
MFR3716	8685011190	JERUSA GRACIOLO	6050/3	208
MGP8655	8685010994	MILTON JOSE HANAUER	6050/3	208
MGS1283	8685010383	FERNANDA SOARES	6050/3	208
MIS1590	8685010706	SALVIO DE OLIVEIRA	6050/3	208
MMM6888	8685010697	IVANDO PEREIRA	6050/3	208
MOI3185	8685010831	JURANDIR DOS SANTOS	6050/3	208
MUC7772	8685010727	OLGA DOS SANTOS WALTER	6050/3	208
MUE6030	8685011410	SEBASTIAO WANDERLEY OLIVO BONFIM	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE
DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 487/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 6

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 487/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABE1241	SF00050308	ADAIR DOS SANTOS	6050/3	208
ABP7725	SF00049069	JOEL DE FRANCA	6050/3	208
ACT4391	8685009279	JULIANO FIETZ DE ALMEIDA	6050/3	208
AEU1585	SF00049743	CLOVIS MARCIO BERTOLINI	6050/3	208
AFF0516	SF00045045	VALDETE FAGUNDES MARCELINO ME	6050/0	208
AFS3861	SF00045010	VALDECIR GREGORIO	6050/0	208
AGJ6122	SF00047875	MARCIA DOS SANTOS	6050/3	208
AGR7021	SF00048714	PEDRO KILIAM DE PAULA NETO	6050/3	208
AHB7605	SF00047945	VANUSA ALVES DOS SANTOS	6050/3	208
AIO0942	SF00048567	DANIELA FRUTUOSO	6050/3	208
AIZ0931	SF00049097	JULIO CESAR DE SOUZA	6050/3	208
AJM7477	SF00048693	PARISINA ERIS ILIADE TAMEIRAO RIBEIRO	6050/3	208
ALR2810	SF00045355	MARIZETE CARDOSO DA SILVA	6050/0	208
AUU1300	SF00049685	DAVID FERREIRA DE ASSUNCAO	6050/3	208
BGF0223	SF00042035	CANUTO LEOPOLDO ALVES TORRES	6050/0	208
BJM3450	SF00044451	ODAIR FILAGRANA	6050/0	208
BRP1151	SF00044990	ALCEBIADES MUNIZ DE MOURA NETO	6050/0	208
BZJ7367	SF00049201	ROBERTO LUCIANO INOCENTE	6050/3	208
CDJ9555	SF00044652	FRANCISCO ALVES	6050/0	208
CKX1271	SF00031099	ANGELITA DE OLIVEIRA	6050/0	208
CLK2923	SF00048356	RUBENS STEINGRABER	6050/3	208
CLO4259	SF00045379	ELISABETE WEEGE	6050/0	208
CPR3839	SF00050015	VILSO PADILHA PIMENTEL COUTO	6050/3	208
CRJ6822	SF00030874	PEDRO MENDES NOGUEIRA	6050/0	208
CRM5250	SF00045613	MARILIA KOHLER GRIMM	6050/0	208
CRQ0999	SF00048804	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA IZAIAS	6050/3	208



CRR6116	SF00041376	RENATO APARECIDO DE SOUZA	6050/0	208
CXL8525	SF00045442	ODAIR JOSE DE SOUZA	6050/0	208
DAL8238	8685000045	ANTONIO LINESIO TORRESANI	6050/3	208
DDF4096	SF00050223	JEAN CARLOS SAVEDRA	6050/3	208
DFX0248	SF00044231	ROSILANE TEODORO DA SILVA	6050/0	208
HRM0423	SF00049221	ROSELI TEREZINHA DE SOUZA MAZERA	6050/3	208
HRP0127	SF00048451	JOSE ANTONIO CORREA	6050/3	208
IBM5963	SF00048349	EDENIR MENEZES JOAQUIM BATISTA	6050/3	208
IKD3536	SF00041431	JOSE VALMIR ORSI	6050/0	208
IKD3536	SF00042158	JOSE VALMIR ORSI	6050/0	208
JKS3630	SF00049128	ROSANGELA GERTRUDES DA SILVA	6050/3	208
JYA0352	SF00049994	PEDRO GRIGNANI	6050/3	208
JYC0811	SF00044895	ERNESTO JOSE HOSTERT	6050/0	208
JYG7426	8685010323	PAULO CESAR PAES	6050/3	208
KAZ5083	SF00044651	JOSE LUIZ IBA	6050/0	208
KFG2872	SF00049956	SIDINEI TAVARES	6050/3	208
LNE3187	SF00041982	LUCIANO SENGER	6050/0	208
LWV1591	SF00043322	LINDOMAR DE OLIVEIRA	6050/0	208
LWV1863	SF00050246	JULIO CESAR PORFIRIO	6050/3	208
LWV3427	SF00041861	SERGIO JOSE DA SILVA	6050/0	208
LWV3427	SF00050388	SERGIO JOSE DA SILVA	6050/3	208
LWV9161	SF00049513	SIRLENE PAVANATI MARCELINO	6050/3	208
LWW8551	SF00040508	SANDRA APARECIDA AMARO	6050/0	208
LWX9177	SF00045095	ARTELIO DAROLD	6050/0	208
LWZ1064	SF00050156	ADRIANO CESAR COLODA	6050/3	208
LXA7290	SF00044757	REINALDO NECKEL	6050/0	208
LXD8430	SF00049729	ALMERI MARTINS JUNIOR	6050/3	208
LXF2571	SF00049098	JULIANA BISSOLI	6050/3	208
LXG0623	SF00048326	CARLOS EDUARDO WERNER	6050/3	208
LXG3879	SF00049797	ADAIR PEREIRA	6050/3	208
LXH6079	SF00044472	VALDEMIRO BENTO CANDIDO	6050/0	208
LXI1423	SF00044468	LUIZ ALBERTO DOS ANJOS	6050/0	208
LXJ5657	SF00044640	EVERALDO DELA VEDOVA	6050/0	208
LXN8920	SF00047360	EDENILSON BORBA	6050/3	208
LXO1077	SF00044592	JOEL FERREIRA DE ANDRADE	6050/0	208
LXO6162	8685010133	VANDERLEI DE SOUZA	6050/3	208
LXR2481	SF00049057	DAVID POLEZA	6050/3	208



LXU5856	SF00050177	RUBENS LOPES DE SOUZA	6050/3	208
LXY8646	SF00048319	NARTINO VELARDINO PASCHOAL FILHO	6050/3	208
LXZ2569	SF00041174	REGINALDO CLEBER MIRANDA	6050/0	208
LXZ3017	SF00044769	EVERALDO SANTOS OLIVEIRA	6050/0	208
LYB6584	SF00048048	INDUSTRIA E COM DE MADEIRAS ARNDT LTDA	6050/3	208
LYG1692	SF00050111	JONAS LAMIM	6050/3	208
LYH0387	SF00050197	ROBERIO SCHMITZ	6050/3	208
LYH8277	SF00049629	ISAIAS MECABO	6050/3	208
LYJ9330	SF00044641	ANTONIO LUIS JOHANN	6050/0	208
LYL9130	SF00048786	GILSON ISRAEL	6050/3	208
LYM5340	SF00041659	NATALICIO MIRANDA	6050/0	208
LYN1434	SF00045188	AIRTON ANTONIO HOFFMANN	6050/0	208
LYP0687	SF00045614	SALVADOR AGUIAR DE MOURA	6050/0	208
LYS6848	8685010057	AUGUSTINHO DE SOUZA	6050/3	208
LYV8440	SF00047923	ARNALDO ZIMMERMANN	6050/3	208
LYW9594	SF00050552	OSMAR GOEDERT	6050/3	208
LYX6923	SF00049198	MARISA MOREIRA	6050/3	208
LYY2796	SF00042080	ALDAIR UHLMANN	6050/0	208
LZB0267	SF00048548	ADEMIR DE CASTRO	6050/3	208
LZB7692	SF00049194	OSVALDO MARQUES DO NASCIMENTO	6050/3	208
LZD5694	SF00043496	PAULO ROBERTO GARCIA	6050/0	208
LZE1675	SF00048562	IVO ROSCINSKI	6050/3	208
LZK1749	SF00044791	IVO RAYMUNDO FILHO	6050/0	208
LZR9858	SF00044460	OSNI CUSTODIO DE SOUZA	6050/0	208
LZZ6227	SF00048405	PEDRO ZUCHI	6050/3	208
MAB0266	8685007719	VALTER LUIZ CONCEICAO	6050/3	208
MAB3048	SF00047957	LEONARDO BAADER	6050/3	208
MAC9645	SF00050041	TOMAZ ALECIR XAVIER CORREA	6050/3	208
MAF2004	SF00050270	MARCELO CANHOLA	6050/3	208
MAH9106	SF00049228	LUIS CARLOS MARQUES DE SOUZA	6050/3	208
MAI7377	SF00042487	ME TRANSPORTES LTDA	6050/0	208
MAI7550	SF00049802	GUILHERME LUIS RODRIGO DE AZEVEDO E VIEIRA MARCON	6050/3	208
MAK8287	SF00042127	EDGAR ARRUDA SALOME FILHO	6050/0	208
MAM6936	SF00048618	PEDRO POFFO	6050/3	208
MAP5259	SF00042362	ILMA APARECIDA BRITO DE QUEIROZ	6050/0	208
MAQ5792	SF00050581	LUIZ CARLOS BRIZOLA	6050/3	208
MAR7459	SF00050529	PAULO DA COSTA	6050/3	208



MAS3722	SF00048611	NEYDE CLARA DARIUS	6050/3	208
MAV0859	SF00049412	BERTILO BEIER	6050/3	208
MAW0648	SF00050406	KATIA SANTOS DA SILVA	6050/3	208
MAW1128	SF00049618	GILBERTO SCHILLE FILHO	6050/3	208
MAX1204	8685007634	JOSE EDUARDO KRESPI	6050/3	208
MAX2217	SF00044534	CESAR CARVALHO	6050/0	208
MAX4597	SF00050427	PAVIBLU REPRESENTACOESLTDA	6050/3	208
MBA6659	SF00044501	RITA DE CASSIA PIRES	6050/0	208
MBC6450	SF00043647	JOSE BARTOLOMEU MANNES	6050/0	208
MBF8576	SF00046378	RAFAEL GANZO	6050/0	208
MBG2786	SF00049048	LUIS ANTONIO MOTTA	6050/3	208
MBI8470	SF00049107	GENESIO VENTURA	6050/3	208
MBJ3071	SF00043483	PATRICK ERNANI DOS SANTOS	6050/0	208
MBL4574	SF00050052	ZOLMIR CARDOZO	6050/3	208
MBL4636	SF00049864	GILENEZ REPRESENTACOES LTDA ME	6050/3	208
MBM4301	SF00050567	ELIS REGINA PALMA	6050/3	208
MBM7978	SF00048058	MARIA IZABEL DA ROSA ULIANO	6050/3	208
MBU7095	8685007872	FERNANDA APARECIDA CARVALHO	6050/3	208
MBV4536	SF00049814	RACIA TRANSPORTES LTDA ME	6050/3	208
MBX3341	SF00048564	MARCOS JOSE DO NASCIMENTO NETO	6050/3	208
MBX7785	8685007818	LUCIANO DE CARVALHO CORDEIRO	6050/3	208
MBY1403	SF00044713	DAVID WEGNER	6050/0	208
MBZ3505	SF00047634	AGOSTINHO FERREIRA FILHO	6050/3	208
MCA5748	SF00049603	MARCELINA BARBOSA DE LIMA	6050/3	208
MCA5748	SF00049681	MARCELINA BARBOSA DE LIMA	6050/3	208
MCA7519	SF00042426	AIRTON REINERT	6050/0	208
MCC0697	SF00050462	CHARLES GUBLER	6050/3	208
MCC2967	8685007860	MARCELO RONCALIO	6050/3	208
MCD5519	SF00044989	GEOVANI CORREA	6050/0	208
MCE0488	SF00045775	SIOMAR NUNES	6050/0	208
MCI7763	SF00048877	ROBERTO JOSE CAMARGO	6050/3	208
MCP1239	SF00050360	JOSE FERNANDES NETTO	6050/3	208
MCV0638	8685009281	SAMUEL PEDRO DA COSTA	6050/3	208
MCV6748	SF00048996	JOAO APOLINARIO DE SOUZA E SILVA	6050/3	208
MCY6913	SF00048775	BETTINA TOMIO HECKERT	6050/3	208
MDA6848	SF00044531	FABRICIO KANIS	6050/0	208
MDC6868	SF00049209	ANATITA CONFECOES LTDA - EPP	6050/3	208



MDJ1912	SF00042172	IVAN CORREIA	6050/0	208
MDK1581	8685007884	SHEILA DE AVILA	6050/3	208
MDK4675	SF00042265	ROBERTO IVAN BERTOLIN	6050/0	208
MDL3872	SF00048644	PEDRO SOUZA DE LARA	6050/3	208
MDM1065	SF00041710	FABIANO MARCELO VANELLI	6050/0	208
MDU5658	SF00043453	MARIO XAVIER DESCHAMPS	6050/0	208
MDX8878	SF00049413	ANDREA PIRES MACHADO	6050/3	208
MEC0488	SF00044939	LUIZ HERMINIO DOS SANTOS	6050/0	208
MEC0488	SF00045077	LUIZ HERMINIO DOS SANTOS	6050/0	208
MEC1280	SF00044250	ANDRE GIRARDI	6050/0	208
MEC7308	SF00044503	DANIEL BEKRENS	6050/0	208
MED0984	SF00050521	ALCIONEI MARCIO LEITE	6050/3	208
MEE1907	SF00045459	KHADER MAHMOAD AHMAD OTHMAN	6050/0	208
MEJ8769	SF00049236	JOAO HENRIQUE TERNES	6050/3	208
MEK0608	SF00048002	THEREZINHA DRESCH	6050/3	208
MEL5634	SF00047901	OBERDAN RODRIGO DE AMORIM	6050/3	208
MEL9274	SF00044987	LUIZ CARLOS KAMERS	6050/0	208
MEM3285	SF00049884	ORLANDO ZUCHI	6050/3	208
MEN6340	SF00045615	IVALDO ZAVARIZE	6050/0	208
MES1671	SF00048267	GERMANO VILMAR BARAUNA	6050/3	208
MET4140	SF00045088	CLERIA MARIA DE OLIVEIRA	6050/0	208
MEV0221	SF00043232	SIMONE ESTER DA SILVA ME	6050/0	208
MEV1976	SF00042453	TERESA TIRONI SOARES	6050/0	208
MEZ6729	SF00043327	LEILATEIXEIRA	6050/0	208
MFB6623	SF00049735	CECILIA ISaura ADAMI	6050/3	208
MFD6580	SF00048454	H. TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6050/3	208
MFE1630	SF00049341	LAURO REINERT	6050/3	208
MFE7821	SF00048336	PRICILA ANGELA CORREA	6050/3	208
MFF9326	SF00050975	JEAN CARLOS PEREIRA	6050/3	208
MFI2749	SF00048757	RUTE DA CUNHA VICENTE	6050/3	208
MFR3716	SF00050566	JERUSA GRACIOLO	6050/3	208
MFV2009	SF00050479	VALNIR BERTOLDI ME	6050/3	208
MFV8172	SF00048353	CESARIO ROGERIO	6050/3	208
MFY9837	8685009768	SONIA RAQUEL DA SILVA SANTOS	6050/3	208
MGK8790	SF00041777	RUMONOVO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	6050/0	208
MGN6504	8685007861	FP CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA ME	6050/3	208
MGS8040	SF00048830	NELSON EDUARDO IAHN	6050/3	208



MGW5112	SF00050379	MULTI CONSTRUCOES LTDA	6050/3	208
MHE6020	SF00042768	MARIA CRISTINA DOS PASSOS	6050/0	208
MHJ7400	SF00048254	LIGIA BELINA MARQUIOLI	6050/3	208
MIA0055	SF00042443	FERNANDA ELMOR	6050/0	208
MIE0666	SF00048426	ECIL CELESTE TEODORO	6050/3	208
MIG2223	SF00050814	DANIELA DIETRICH	6050/3	208
MIM4480	8685009013	MARTA ANTUNES DOS SANTOS	6050/3	208
MIS1079	SF00042415	B.C.I FACTORING EMPRESARIAL LTDA	6050/0	208
MJB9280	SF00050329	MARILUCIA BENTO	6050/3	208
MKS2006	8685009264	TIHANY LETICIA DE SOUZA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 26 DE MAIO DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

CÂMARA DE VEREADORES**CONVITE**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública sobre o tema: “Situação do Hospital de Gaspar”.

DATA: 09/06/2010.

HORÁRIO: 18h30min.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.

Prédio do GASCIC.

Herval do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 566/2010**

PORTARIA Nº 566/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor IVAN SERGI BALESTRIN, (Matr. 792), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas I, Nível - 4/2, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2008 e 02 de abril de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de junho de 2010 a 30 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 561/2010

PORTARIA Nº 561/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor ADAIR JOSÉ CERON, ocupante do cargo eletivo de Vice Prefeito Municipal, Agente Político, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, para responder, sem ônus para o erário público municipal, como Secretário do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 562/2010

PORTARIA Nº 562/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de junho de 2010, o Senhor ADAIR JOSÉ CERON, (Matr. 2882), ocupante do Cargo Eletivo de Vice Prefeito e designado para responder como Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Agente Político, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder como Coordenador do Serviço de Urgência e Emergência, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 563/2010

PORTARIA Nº 563/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº. 372/2010, que designou a Servidora MARISA LANGER (Matr. 2902), ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Saúde Pública, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, para responder sem ônus para o erário público municipal, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Agente Político, a partir de 01 de junho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 564/2010

PORTARIA Nº 564/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria Nº. 535/2010, que designou a Servidora MARISA LANGER (Matr. 2902), para exercer as funções do cargo de provimento em Comissão de Secretário do Fundo Municipal de Saúde, Agente Político, retornando a exercer

o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Saúde Pública, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 565/2010

PORTARIA Nº 565/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido conforme requerimento em anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora MARISA LANGER, (Matr. 2902), a partir de 01 de Junho de 2010, a qual exercia as funções do cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Saúde Pública, Nível DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o art. 37, Inciso II, da Lei Complementar Nº. 191/2005. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D' Oeste. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 567/2010

PORTARIA Nº 567/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO VANDERLEI FERREIRA, (Matr. 1759), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2009 e 03 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de junho de 2010 a 30 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 568/2010

PORTARIA Nº 568/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor AMÉRICO CHAVES, (Matr. 133), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Nível - 2, Referência "K", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de fevereiro de 2009 e 27 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de junho de 2010 a 30 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 569/2010

PORTARIA Nº 569/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ADÃO PELENTIR (Matr. 607), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de 2009 e 15 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de junho de 2010 a 30 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 570/2010

PORTARIA Nº 570/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO DUTRA CONCEIÇÃO (Matr. 1405), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível - 5, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre



03 de abril de 2009 e 02 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de junho de 2010 a 30 de junho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 572/2010

PORTARIA N° 572/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora MARCIA JUSSARA STEFFANI ZAGONEL (Matr. 97), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível/Referência - 11/B, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 11/C, 40 horas semanais, a partir de 23 de fevereiro de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 573/2010

PORTARIA N° 573/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor FLÁVIO FACENDA (Matr. 582), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível/Referência - 10/E, 20 horas semanais, para o Nível/Referência - 10/F, 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 574/2010

PORTARIA N° 574/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei

Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor GERSON DE JESUS (Matr. 189), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/E, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/F, 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 575/2010

PORTARIA N° 575/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor AMARILDO NASCIMENTO (Matr. 589), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência - 4/2/E, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 4/2/F, 40 horas semanais, a partir de 07 de março de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 576/2010

PORTARIA N° 576/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor LAURINDO DA SILVA (Matr. 193), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível/Referência - 3/J, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 3/K, 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal



Portaria N° 577/2010

PORTARIA N° 577/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor ARY CHATEL (Matr. 136), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Nível/Referência - 2/J, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 2/K, 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 578/2010

PORTARIA N° 578/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor SELMIRO ALBERTO BEHREND (Matr. 204), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/E, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/F, 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 579/2010

PORTARIA N° 579/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora HELENA MARIA FOPPA (Matr. 99), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/M, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/N, 40 horas semanais, a partir de 08 de abril de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 580/2010

PORTARIA N° 580/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora MARGARETE DE DEUS E SILVA FIORESE (Matr. 103), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Educacional, Nível/Referência - 8/1/C, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 8/1/D, 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Junho de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicacao de Extrato de Tomada de Preços 04/ 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
TOMADA DE PREÇO N° 04/2010
PROCESSO N° 119/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 07 de junho de 2010, licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço por global, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão-de-obra para contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação da Rua Ataíde Manoel da Rosa. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 01 de junho de 2010
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação Processo Licitatorio N° 18/2010 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2010



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2010

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, conforme itens abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	80	balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	93,40	7.472,00
02	35	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, MB 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	98,67	3.453,45

03	20	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	127,45	2.550,80
04	45	balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E8/04, MB 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	TUTELA	129,00	5.805,00
05	20	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	94,63	1.892,60



06	15	balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	148,98	2.234,70
07	280	frasco	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo líquido de 01 litro.	LUBRAX	5,70	1.596,00
08	100	frasco	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	RADNAP	4,25	425,00

09	2	tambor	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.	LUBRAX	1.028,60	2.057,20
10	120	frasco	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	TEXACO	9,43	1.131,60
11	10	Balde	Óleo Lubrificante SAE 433. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	143,55	1.435,50
12	120	frasco	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml	CASTROL	11,83	1.419,60

Irineópolis (SC), 07 de junho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Contrato N° 53/2010-PM
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N° 53/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Agricopel Comercio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Aquisição de lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para o exercício de 2010, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	80	balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	93,40	7.472,00
02	35	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	98,67	3.453,45

03	20	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	127,45	2.550,80
04	45	balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações Embalagem de 20 litros.	TUTELA	129,00	5.805,00
05	20	balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	94,63	1.892,60



06	15	balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	148,98	2.234,70
07	280	frasco	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo líquido de 01 litro.	LUBRAX	5,70	1.596,00
08	100	frasco	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	RADNAP	4,25	425,00
09	2	tambor	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.	LUBRAX	1.028,60	2.057,20

10	120	frasco	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	TEXACO	9,43	1.131,60
11	10	Balde	Óleo Lubrificante SAE 433. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	143,55	1.435,50
12	120	frasco	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml	CASTROL	11,83	1.419,60

Vigência – 07/06/2010 a 31/12/2010

Base Legal – Processo Licitatório nº 18/2010, Tomada de Preços nº 07/2010

Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 07 de junho de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria de férias

PORTARIA Nº 011DE 02 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora ELENICE IZAURA NEPPEL, Contadora, o gozo das férias pelo período Aquisitivo de 01/03/2008 à 2/02/2009, período à gozar iniciando no dia, 08/06/2010 com termino, 07/07/2010.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2010.

GERALDO ORLONSKI

Presidente



Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba-SC, nos termos do Convênio Nº 7094/2010-7 e Processo nº SR07 197/10-6, para construção de um Centro de Múltiplo Uso.

14/05/2010 Termo de Convênio nº 7094/2010-7 Processo SR07 197/10-6 – construção centro de múltiplo uso 50.000,00

Luzerna(SC), 24 de maio de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Ata de Registro de Preços 003/2010

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2010
PROCESSO Nº 008/2010 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/05/2010, RESOLVE registrar os preços da empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, para utilização dos veículos pertencentes a frota municipal, inclusive Fundo de Saúde, para fornecimento conforme a necessidade, durante o ano de 2010, conforme especificações constantes do Edital de Licitação nº 008/2010 – Pregão Eletrônico nº 001/2010. As Licitantes registradas para os materiais cotados são:
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ 88.197.330/0001-60)

Lote	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Pço.Unit.	Pço.Total
1	6	Unid.	Pneu para Patrola 120-B (cento e vinte), Carregadeira Michigan 75 (setenta e cinco) III, primeira vida, dimensões 1400 (um mil e quatrocentos) x 24 (vinte e quatro) diagonal; Profundidade de escultura não inferior a 25 (vinte e cinco) milímetros; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matricula DOT (Departament Of. Transportation); Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.	FUNSA/G2	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00



5	26	Unid	<p>Pneu novo para Ônibus e Caçambas, primeira vida, liso, dimensões 1000 (hum mil) x 20 (vinte); Com no mínimo 16 (dezesesseis) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta) quilos, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	WESTLAKE/CR942	R\$ 625,00	R\$ 16.250,00
11	2	Unid	<p>Pneu Retroescavadeira Case 580L, traseiro, modelo 19.5-24, com 10 (dez) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	FUNSA/R4	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
17	32	Unid	<p>Câmara de ar para pneu com dimensões 1000 (hum mil) x 20 (vinte). Fabricada conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.</p>	QBOM/TC131	R\$ 57,99	R\$ 1.855,68

19	4	Unid	<p>Pneu para Kombi, primeira vida, dimensões 185 (cento e oitenta e cinco) R x 14 (quatorze); Com no mínimo 08 (oito) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 770 (setecentos e setenta) quilos, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Sem câmara de ar, este dado deve estar gravado na lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu;</p> <p>Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	FUNSA/SXXI	R\$ 210,00	R\$ 840,00
TOTAL						R\$ 30.485,68

Valor Total homologado do Licitante: R\$ 30.485,68

MODELO PNEUS LTDA. (CNPJ 94.510.682/0001-26)

Lote	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Pço.Unit.	Pço.Total
2	8	Unid.	<p>Pneu para Kombi, modelo 185/C97 N R14, G 32; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO;</p> <p>Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	FIRESTONE	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00



7	4	Unid	<p>Pneu para Trator, modelo 5030, dianteiro, primeira vida, borrachudo, dimensões 750 (setecentos e cinquenta) x 16 (dezesseis); Com no mínimo 10 (dez) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	FIRESTONE	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
8	2	Unid	<p>Pneu para Trator, modelo 5030, traseiro, 18.4-30; com no mínimo 10 (dez) lonas – garra média; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	FIRESTONE	R\$ 1.775,00	R\$ 3.550,00
9	2	Unid	<p>Pneu para Trator, modelo TL 80, traseiro, 18.4-30; com no mínimo 18 (dezoito) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	FIRESTONE	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00

16	12	Unid	<p>Pneu para Micro-ônibus, FG.85, roda 17.5; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO;</p> <p>Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	FIRESTONE	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00
23	6	Unid.	<p>Pneu para Micro-ônibus, modelo 205/75 R16; Com no mínimo 08 (oito) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO;</p> <p>Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	FIRESTONE	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
26	4	Unid.	<p>Pneu para Fiat Ducato, modelo 205/75 R16; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO;</p> <p>Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	FIRESTONE	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00

29	4	Unid.	Pneu Renault (SAMU), modelo 205/75 R16; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.	FIRESTONE	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
TOTAL						R\$ 23.232,00

Valor Total homologado do Licitante: R\$ 23.232,00

COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. - DPASCHOAL (CNPJ: 45.987.005/0001-98)

Lote	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Pço.Unit.	Pço.Total
3	4	Unid.	Pneu para Vectra, primeira vida, dimensões 205 (duzentos e cinco) / 55 (cinquenta e cinco) R 16 (dezesseis); Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) quilos, suportar velocidade mínima de 190 (cento e noventa) quilômetros, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Sem câmara de ar, este dado deve estar gravado na lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.	GOODYEAR	R\$ 237,00	R\$ 948,00

4	12	Unid	<p>Pneu para Gol, Saveiro, Palio e Uno Mille, primeira vida, dimensões 175 (cento e setenta e cinco) x 70 (setenta) R x 13 (treze); Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) quilos, suportar velocidade mínima de 190 (cento e noventa) quilômetros, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Sem câmara de ar, este dado deve estar gravado na lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	GOODYEAR	R\$ 106,50	R\$ 1.278,00
14	2	Unid	<p>Pneu para Retro New Holland, LB 110, pneu dianteiro, modelo 12.5/80-18; pneu agrícola; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	GOODYEAR	R\$ 775,00	R\$ 1.510,00
20	8	Unid	<p>Pneu novo para Palio, modelo 175/70 R13; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta</p>	GOODYEAR	R\$ 107,35	R\$ 858,80



21	4	Unid	<p>Pneu novo para Gol, modelo 175/70 R13; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO;</p> <p>Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	GOODYEAR	R\$ 107,30	R\$ 429,20
22	8	Unid.	<p>Pneu Uno Mille, primeira vida, dimensões 175 (cento e setenta e cinco) x 70 (setenta) R x 13 (treze); Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) quilos, suportar velocidade mínima de 190 (cento e noventa) quilômetros, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Sem câmara de ar, este dado deve estar gravado na lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	GOODYEAR	R\$ 107,30	R\$ 858,40
25	4	Unid.	<p>Pneu para Besta – KIA, modelo 215/70 R14; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO;</p> <p>Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	GOODYEAR	R\$ 286,80	R\$ 1.447,20



TOTAL

R\$ 7.029,60

Valor Total homologado do Licitante: R\$ 7.029,60

DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA. (CNPJ 07.262.218/0001-63)

Lote	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Pço.Unit.	Pço.Total
6	6	Unid.	Pneu para Ônibus e Caçambas, primeira vida, borrachudo, dimensões 1000 (hum mil) x 20 (vinte); Com no mínimo 16 (dezesesseis) lonas; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Suportar carga mínima de 2.650 (dois mil seiscientos e cinquenta) quilos, devendo estes dados estar gravados na parede lateral externa; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.	PIRELLI	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
10	2	Unid	Pneu para Trator, modelo TL 80, dianteiro, 14.9-24; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Department Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.	PIRELLI	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00



12	4	Unid	<p>Pneu Retroescavadeira Case 580L, dianteiro, modelo 10.5/65-16; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO;</p> <p>Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	PIRELLI	R\$ 529,00	R\$ 2.116,00
13	2	Unid	<p>Pneu para Retro New Holland, LB 110, pneu traseiro, modelo 225/75 R16 – 19.5L-25; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO;</p> <p>Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	PIRELLI	R\$ 480,00	R\$ 960,00
15	6	Unid	<p>Pneu para Ônibus, roda 11 R22.5, Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta.</p>	PIRELLI	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00

24	8	Unid.	Pneu para Ambulância, modelo 225/70 R15; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO; Ter gravado na lateral externa o nome ou logotipo do fabricante; Na banda de rodagem deve aparecer pelo menos seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente 3/4 (três quartos) da largura da mesma. Obs. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem; Ter gravado na parede externa lateral, o local de fabricação do pneu; Indicar (gravado) na parede lateral externa, data de fabricação mediante um grupo de quadro números. Obs. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção; Indicativo na parede lateral externa de matrícula DOT (Departament Of. Transportation); Os pneus ofertados para esse lote deverão possuir certificação do INMETRO; Produto com garantia mínima de 05 (cinco) anos. Na proposta inicial de preços deverá ser informada a marca e o modelo do pneu ofertado. A não informação da marca e modelo do pneu ofertado implicará na desclassificação da proposta..	PIRELLI	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
TOTAL						R\$ 19.136,00

Valor Total homologado do Licitante: R\$ 19.136,00

R.M. - COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIP. LTDA. - EPP (CNPJ 10.974.880/0001-50)

Lote	Qtde	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Pço.Unit.	Pço.Total
18	32	Unid.	Protetor para pneu com dimensões 1000 (hum mil) x 20 (vinte). Fabricada conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.	REALFLEX	R\$ 16,75	R\$ 536,00
27	4	Unid	Pneu para Honda Biz 100, dianteiro; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO	MAGGION STREET POWER	R\$ 79,00	R\$ 316,00
28	4	Unid	Pneu para Honda 125 CG, dianteiro; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.	MAGGION STREET POWER	R\$ 79,90	R\$ 319,60
30	4	Unid.	Pneu para Honda Biz 100, traseiro; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO	MAGGION - STG	R\$ 90,00	R\$ 360,00
31	4	Unid.	Pneu para Honda 125 CG, traseiro; Fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.	PIRELLIMAGGION STRET FOX	R\$ 93,00	R\$ 372,00
TOTAL						R\$ 1.903,60

Valor Total homologado do Licitante: R\$ 1.903,60

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGENCIA: A presete ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materias deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, na Garagem da Prefeitura, sito à Rua dos Imigrantes, Centro de Nova Trento. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 25 de maio de 2010

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

Pregoeiro



Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 27/10 de 02 de junho de 2010

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais em virtude da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010 na África do Sul.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art. 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando os jogos da seleção brasileira de futebol na copa do Mundo, nos dias 15 e 25 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010, o expediente das repartições públicas municipais será efetuado da forma abaixo:

I - Os serviços administrativos da Administração Municipal e serviços operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras;

Dia 15 de junho de 2010: das 7:30 às 15:15 hs sem fechar ao meio dia.

Dia 25 de junho de 2010: das 7:00 às 10:45 hs e das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 2º Os horários de trabalho fixados no art. 1º deste Decreto não se aplicam:

I - às Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Diretoria de Educação;

II - aos serviços considerados essenciais, prestados pelas Unidade Central de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), em 02 de junho de 2010.

Aldair Antonio Rigo
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

Antonio Soster
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria nº 100/10

DEMITE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V da Lei Orgânica do Município ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir a Sra. ELIZETE ESPOSITO VORTMANN, brasileira, casada, residente na Av. Julio Bender, CPF nº 008.116.999-00 RG

nº 4.065.723, do cargo em Comissão de Diretor de Saúde, nomeada pela portaria nº 11/09 de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 01 de junho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

ANTONIO SOSTER

Sec. De Admin. e Finanças

Portaria nº 101/10

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica do Município e ainda nos termos da Lei Complementar nº 23 de 20 de maio de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. ELIZETE ESPOSITO VORTMANN, matrícula 554, brasileira, casada, residente na Av. Julio Bender, CPF nº 008.116.999-00 RG nº 4.065.723, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Secretária de Saúde.

Art. 2º. As atribuições do cargo estão no art.36 da Lei Complementar 23/2010..

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 02 de junho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANTONIO SOSTER

Sec. De Admin. e Finanças

Portaria nº 102/10

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Aldair Antonio Rigo Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal, Ricardo João de Oliveira, matrícula 370, ocupante do cargo efetivo de Motorista, portador da Cédula de Identidade nº 4.065.769 SSP/SC, CPF nº 043.053.909-65, referente ao período aquisitivo 09/04/2009 a 08/04/2010. O período de gozo das férias será de 02 de junho a 01 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º- ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), em 02 de junho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ANTONIO SOSTER
Secretário de Adm. e Finanças

Portaria nº 103/10

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Complementar 21/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Lucia Klein , matrícula 316, ocupante do cargo efetivo de Agente de Higienização Copa e Cozinha ,CPF nº 400.647.519-53 Progressão por Escolaridade tendo em vista a conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 2º- A servidora passará ao Nível 115-F, anexo III da Lei Complementar 21/2010 do Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial , em 02 de junho de 2010.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANTONIO SOSTER
Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Portaria nº 104/10

CONTRATA SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e Lei Nº 24/2010 art. 2º inciso I

Considerando as férias do titular e a necessidade dos trabalhos na Secretaria de Saúde com transportes de pacientes para realização de exames e outros procedimentos fora do domicílio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar o Sr. ILISEU FAGUNDES, matrícula 555, brasileiro, união estável, residente na Rua Mato Grosso, centro no município de Paial-SC, CPF nº 060.180.659-08 RG nº 4.065.691 SSP-SC, para exercer as atribuições do cargo de Motorista , em substituição ao titular Ricardo de Oliveira que se encontra em férias no período de 02 de junho a 1º de julho 2010, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , em 02 de junho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

ANTONIO SOSTER
Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Portaria nº 97/10

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra., MARISTELA CAPELESSO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina- Centro- Paial/ SC, inscrita no CPF sob o nº 593.859.609-20, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R-2.131.982-SSP/SC, do cargo em Comissão de Diretor de Educação, nomeada pela portaria 10/2009 de 02 de janeiro de 2009. A servidora voltará ao cargo de origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 31 de maio de 2010.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANTONIO SOSTER
Secretário de Admin. E Finanças

Portaria nº 98/10

DESIGNA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica do Município, e Lei complementar 23/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra., MARISTELA CAPELESSO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina- Centro- Paial/ SC, inscrita no CPF sob o nº 593.859.609-20, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R-2.131.982-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Secretária de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 01 de junho de 2010.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

ANTONIO SOSTER
Secretário de Admin. E Finanças

Portaria nº 99/10
CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora Aline Regina Feilstrecker, matrícula 513, CPF nº 071.499.159-73, portadora do RG nº 4.584.360-SSP/SC, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17/02/2009 a 16/02/2010.

Art. 2º. O período de gozo das férias será de 01 a 30 de junho de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paial, 01 de junho de 2010.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANTONIO SOSTER
Sec. Mun. de Administração e Finanças

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 69/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 874/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/06/2010, às 08:45 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 69/2010 MODALIDADE CONVITE Nº13 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CORONEL BERTASO ESQUINA COM A RUA TIRADENTES, COM ÁREA TOTAL DE 1.671,51m².
INFORMAÇÕES: 49 3344 8588 ou licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BRUNA CHIODINI, inscrita no CPF sob nº. 056.912.949-46, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PSICÓLOGA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 1º de julho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 02 de junho de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSE-MARI TABORDA WEIDAUER, inscrita no CPF sob nº. 006.922.529-08, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 30 de junho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 1º de junho de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. THIAGO THOMAZINHO, inscrito no CPF sob nº. 008.155.729-99, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 1º de julho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 02 de junho de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Turvo

CÂMARA DE VEREADORES DE TURVO

Portaria N° 06/10

PORTARIA N° 06/10, de 01 de junho de 2010.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 83 da Lei 1.154/95 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora MARIA TE-REZINHA CONTI DE SOUZA, no período de 01/06 a 30/06/2010, referente período aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2010, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), em 01 de junho de 2010.

Vereador ALBENOR GIUSTI
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Vereador IZALTINO ANTÔNIO RIBEIRO
Primeiro Secretário

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 092/2.010

LEI COMPLEMENTAR N° 092/10, DE 05 DE MAIO DE 2.010
Acrescenta o Item 24 ao Anexo Único, da Lei nº 160/93, que "Institui a taxa de serviços diversos, introduz alterações na legislação tributária do município e da outras providências", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o Item 24 ao Anexo Único da Lei 160/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO A LEI N° 160/93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE DE VRM	UNIDADE DE MEDIDA
24	Taxa de vistoria e emissão de habite-se para Ampliações e Reformas		
24.1	Ampliações e Reformas até 250,00m²	0,25 UFM	M²
24.2	Ampliações e Reformas de 250,01m² até 750,00m²	0,20 UFM	M²
24.3	Ampliações e Reformas de 750,01m² até 1.500,00m²	0,15 UFM	M²
24.4	Ampliações e Reformas de 1.500,01m² até 2.500,00m²	0,10 UFM	M²
23.5	Ampliações e Reformas s acima de 2.500,01m²	230,00 UFM	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.010.

Videira, 16 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de maio de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.432/10

DECRETO N° 9.432/10, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2.009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria de Administração
03 - Segurança Pública
2.021 - Convênio Polícia Militar
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 40.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 3.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 43.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 111/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA SER UTILIZADO NO MUSEU DO VINHO "MÁRIO DE PELLEGRIN". 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 18 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 04 de Junho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação nº 026/2.010 - Processo Seletivo Edital nº 02/2.010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2.010
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2.010:

CONVOCADO	CARGO
Angela Cordeiro de Avila	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Dulce de Oliveira Proença	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Claudir de Lima	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Silvana Alves dos Santos Padilha	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Cristiana da Silva	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Fabiola Cristina de Oliveria	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Mariazinha Pires	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Luciano Morais	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Robson Rodrigues	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Suzete de Oliveira	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Edenilson dos Santos	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Greyson Schmidt Soares	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Agiandro Machado	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Maristela Trombetta	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal

Gilmar Pinto	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Maycon Rodrigo da Silva	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Antonio Clehn	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Maria Teresinha Fernandes Possera	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Dimas de Lourdes Lima	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Osmar de Souza	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
José Osni de Moraes	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Luiz Miguel Nunes Alves	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Tiago Gonçalves Lins	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Jocimar da Silva	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Zuleide Aparecida Ferreira	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
João Maria Chaves de Lima	Ag. de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal
Ivan Alves de Meira	Auxiliar Operacional
Jean Soares	Auxiliar Operacional
Terezinha Salete de Lima	Auxiliar Operacional
Elides Rissardi	Técnico em Segurança do Trabalho

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
Exame Médico Admissional (Agendar no DP – 3566 9045)
Carteira de Trabalho com Nº PIS/PASEP;
Uma foto 3x4;
Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
Declaração de Bens;
Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 1º de junho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação nº 027/2.010 - Processo Seletivo nº 11/2.009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2.010
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADA	CARGO
1. Clodoaldo Borgia	Ag. Serv. Operac. - Motorista de Ambulância
2. Edson Alves dos Santos	Ag. Serv. Operac. - Motorista de Ambulância
3. Claudemir José Casagrande	Ag. Serv. Operac. - Motorista de Ambulância
4. Ede Carlos Paris	Ag. Serv. Operac. - Motorista de Ambulância

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal

na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
Exame Médico Admissional (Agendar no DP – 3566 9045)
Carteira de Trabalho com N° PIS/PASEP;
Uma foto 3x4;
Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
Declaração de Bens;
Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

CIMVI

Licitação nº 004/2009 - Aquisição de Manta Geotêxtil

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Convite, do tipo Menor Preço, para aquisição de 14.100 m² de manta geotêxtil não tecido.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no sitio do Consórcio na Internet: www.cimvi.sc.gov.br.

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 15 de junho de 2010, as 08 h 30 min, no Departamento de Compras – Sala nº 01, na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó - SC, com participação aberta as proponentes e ao publico.

Timbó(SC), 31/05/2010.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Presidente

